



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.973/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DATA E HORA DO PREGÃO: 07/08/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**  
**SESSÃO PÚBLICA: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não**  
**UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande - SP**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 07/08/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº. 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para aquisição de medicamentos I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

| SECRETARIA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                 | FONTE          |
|------------|----------------------------------------|----------------|
| SESAP      | 10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09 | 01 (municipal) |
|            | 10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09 | 02 (estadual)  |
|            | 10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09 | 05 (federal)   |

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.

**4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**4.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**4.7.** O impedimento de que trata o item **4.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A vedação de que trata o item **4.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.9.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1. e 9.10.1** deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.8.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

**5.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

**5.10.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**5.11.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

**5.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.15.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.16.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.16.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.15** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**5.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.20.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor ou Desconto", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

7.1.1. Foi adotado o sistema de disputa aberto pela administração municipal como padrão de negociação.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** como intervalo mínimo entre os lances.

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**7.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.22.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.22.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.22.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.23.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.5.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

[14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.6.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> )

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.4.1.** Contiver vício insanável;

**8.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.4.3.** Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

**8.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

**8.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **5.6.** deste edital.

**8.7.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**8.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

**8.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.3.** Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.3.1.** No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

**9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6.** O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**9.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.8.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.9.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.9.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.9.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**9.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

**9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.14.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" do subitem "9.14", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.15.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

**10.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**10.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

**10.4.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**10.5.** Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.6.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**10.7.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**10.8.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**10.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.11.** As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8.** As aquisições / contratações serão formalizados por meio de autorização de fornecimento, assegurado o prévio empenho.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

**12.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.  
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.5.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.5.** Fraudar a licitação;

**14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**14.2.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

**14.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.3.1.** Advertência;

**14.3.2.** Multa;

**14.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.4.1.** Na natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.4.2.** As peculiaridades do caso concreto

**14.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do objeto licitado.

**14.5.1.1.** Entenda-se por objeto licitado a soma dos itens adjudicados ao licitante.

**14.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% do valor do objeto licitado.

**14.5.2.1.** Entenda-se por objeto licitado a soma dos itens adjudicados ao licitante.

**14.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**14.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**14.11.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**14.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**16.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

**16.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**16.12.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

**16.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**16.16.** A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**16.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**16.17.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

**16.17.2.** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**16.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**16.19.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**16.20.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

**16.22.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**16.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.24.** O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

**16.25.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.1. Anexo I** - Termo de Referência;

**17.1.1.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**17.1.2. Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**17.1.3. Anexo III** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**17.1.4. Anexo IV** – Modelo de declaração de idoneidade e ausência de vínculos impeditivos;

**17.1.5. Anexo V** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**17.1.6. Anexo VI** – Modelo de planilha de proposta comercial;

**17.1.7. Anexo VII** – Demonstrativo de quantitativo, unidades e preços.

Praia Grande, 18 de julho de 2024.

**CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| Item | Objeto                                               | CATMAT | Unidade            | Qtde      | Valor Unitário | Valor total    |
|------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------|----------------|----------------|
| 1    | Acetilcisteína 10% 3ml - IV                          | 335091 | Ampola             | 15000     | R\$ 3,72       | R\$ 55.800,00  |
| 2    | Aciclovir 200 mg                                     | 268370 | Comprimido/cápsula | 170.000   | R\$ 0,17       | R\$ 28.900,00  |
| 3    | Aciclovir creme 5% 10g                               | 268375 | Bisnaga            | 5.000     | R\$ 2,34       | R\$ 11.700,00  |
| 4    | Ácido Acetil Salicílico 100mg                        | 267502 | Comprimido/cápsula | 4.800.000 | R\$ 0,04       | R\$ 192.000,00 |
| 5    | Ácido Acetil Salicílico 500mg                        | 267501 | Comprimido/cápsula | 10.000    | R\$ 0,16       | R\$ 1.600,00   |
| 6    | Ácido Fólico 5 mg                                    | 267503 | Comprimido/cápsula | 960.000   | R\$ 0,04       | R\$ 38.400,00  |
| 7    | Ácido Fólico 15 mg                                   | 268292 | Comprimido/cápsula | 24.000    | R\$ 1,81       | R\$ 43.440,00  |
| 8    | Ácido Valpróico 250mg                                | 267504 | Comprimido/cápsula | 2.160.000 | R\$ 0,34       | R\$ 734.400,00 |
| 9    | Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope               | 308732 | Frasco             | 12.000    | R\$ 5,13       | R\$ 61.560,00  |
| 10   | Adenosina 3mg/ml - 2ml - IV                          | 278281 | Ampola             | 1.000     | R\$ 10,60      | R\$ 10.600,00  |
| 11   | Adrenalina 1 : 1000 1 ml inj.                        | 268255 | Ampola             | 20.000    | R\$ 1,13       | R\$ 22.600,00  |
| 12   | Água bidestilada 10 ml                               | 352317 | Ampola             | 250.000   | R\$ 0,23       | R\$ 57.500,00  |
| 13   | Albendazol 400 mg                                    | 459822 | Comprimido/cápsula | 36.000    | R\$ 0,42       | R\$ 15.120,00  |
| 14   | Albendazol 40mg/ml S O 10 ml                         | 267507 | Frasco             | 24.000    | R\$ 1,20       | R\$ 28.800,00  |
| 15   | Alendronato de Sódio 70mg                            | 269462 | Comprimido/cápsula | 120.000   | R\$ 0,24       | R\$ 28.800,00  |
| 16   | Alopurinol 100mg                                     | 267508 | Comprimido/cápsula | 1.040.000 | R\$ 0,14       | R\$ 145.600,00 |
| 17   | Alteplase 50mg                                       | 436418 | Frasco ampola      | 120       | R\$ 2.611,48   | R\$ 313.377,60 |
| 18   | Amicacina Sulfato 100mg/2ml                          | 268383 | Ampola             | 900       | R\$ 1,20       | R\$ 1.080,00   |
| 19   | Amicacina, Sulfato 500 mg/2ml inj                    | 268381 | Ampola             | 900       | R\$ 4,000      | R\$ 3.600,00   |
| 20   | Aminofilina 100mg                                    | 267511 | Comprimido/cápsula | 240.000   | R\$ 0,05       | R\$ 12.000,00  |
| 21   | Aminofilina 240mg/10ml inj                           | 292402 | Ampola             | 10.800    | R\$ 3,749      | R\$ 40.489,20  |
| 22   | Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml                     | 398100 | Ampola             | 3.000     | R\$ 2,39       | R\$ 7.170,00   |
| 23   | Amiodarona, cloridrato 200mg                         | 267510 | Comprimido/cápsula | 300.000   | R\$ 0,35       | R\$ 105.000,00 |
| 24   | Amitriptilina, cloridrato 25 mg                      | 267512 | Comprimido/cápsula | 4.200.000 | R\$ 0,04       | R\$ 168.000,00 |
| 25   | Amoxicilina + Ac. Clavulânico 250mg/5ml              | 448841 | Frasco             | 450       | R\$ 17,17      | R\$ 7.726,50   |
| 26   | Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml S.O.                    | 271111 | Frasco             | 60.000    | R\$ 5,40       | R\$ 324.000,00 |
| 27   | Amoxicilina 500 mg                                   | 271089 | Comprimido/cápsula | 1.560.000 | R\$ 0,21       | R\$ 327.600,00 |
| 28   | Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente                      | 268207 | Frasco ampola      | 1.000     | R\$ 4,30       | R\$ 4.300,00   |
| 29   | Anlodipino, Besilato 5 mg                            | 272434 | Comprimido/cápsula | 5.000.000 | R\$ 0,04       | R\$ 200.000,00 |
| 30   | Atenolol 50 mg                                       | 267517 | Comprimido/cápsula | 1.350.000 | R\$ 0,04       | R\$ 54.000,00  |
| 31   | Atropina 0,25 mg/ml inj                              | 268214 | Ampola             | 6.000     | R\$ 1,00       | R\$ 6.000,00   |
| 32   | Azitromicina 200mg/5ml pó para S.O 600mg             | 268949 | Frasco             | 75.000    | R\$ 5,60       | R\$ 420.000,00 |
| 33   | Azitromicina 500 mg                                  | 268952 | Comprimido/cápsula | 570.000   | R\$ 0,67       | R\$ 381.900,00 |
| 34   | Beta. Acetato 3mg + Beta. Fosfato Diss 3mg - amp 1mL | 270597 | Ampola             | 1.000     | R\$ 7,29       | R\$ 7.290,00   |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                                                |        |                    |           |           |                  |
|----|------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------|-----------|------------------|
| 35 | Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml                 | 268222 | Ampola             | 5.000     | R\$ 0,713 | R\$ 3.565,00     |
| 36 | Biperideno 2 mg                                | 270140 | Comprimido/cápsula | 840.000   | R\$ 0,24  | R\$ 201.600,00   |
| 37 | Biperideno 5 mg/ml                             | 396604 | Ampola             | 500       | R\$ 2,26  | R\$ 1.130,00     |
| 38 | Bisacodil 5mg                                  | 269603 | Comprimido/cápsula | 15.000    | R\$ 0,13  | R\$ 1.950,00     |
| 39 | Bromazepam 3 mg                                | 323094 | Comprimido/cápsula | 200.000   | R\$ 0,085 | R\$ 17.000,00    |
| 40 | Bupropiona 150mg                               | 460986 | Comprimido/cápsula | 1.200.000 | R\$ 0,45  | R\$ 540.000,00   |
| 41 | Captopril 25mg                                 | 267613 | Comprimido/cápsula | 150.000   | R\$ 0,03  | R\$ 4.500,00     |
| 42 | Carbamazepina 2% 100mL S.O.                    | 392264 | Frasco             | 10.000    | R\$ 9,20  | R\$ 92.000,00    |
| 43 | Carbamazepina 200mg                            | 267618 | Comprimido/cápsula | 3.000.000 | R\$ 0,20  | R\$ 600.000,00   |
| 44 | Carbonato de Cálcio 1250mg                     | 268225 | Comprimido/cápsula | 1.500.000 | R\$ 0,044 | R\$ 66.000,00    |
| 45 | Carbonato de Lítio 300 mg                      | 267621 | Comprimido/cápsula | 1.700.000 | R\$ 0,20  | R\$ 340.000,00   |
| 46 | Carvedilol 12,5mg                              | 267564 | Comprimido/cápsula | 750.000   | R\$ 0,08  | R\$ 60.000,00    |
| 47 | Carvedilol 25mg                                | 267567 | Comprimido/cápsula | 1.125.000 | R\$ 0,104 | R\$ 117.000,00   |
| 48 | Carvedilol 6,25mg                              | 267565 | Comprimido/cápsula | 750.000   | R\$ 0,08  | R\$ 60.000,00    |
| 49 | Cefalexina 5% pó p/ S.O.                       | 331555 | Frasco             | 54.000    | R\$ 9,19  | R\$ 496.260,00   |
| 50 | Cefalexina 500mg                               | 267625 | Comprimido/cápsula | 1.800.000 | R\$ 0,57  | R\$ 1.026.000,00 |
| 51 | Cefalotina 1g + Diluente                       | 445915 | Frasco ampola      | 12.000    | R\$ 3,95  | R\$ 47.400,00    |
| 52 | Cefepima, cloridrato 1g                        | 392249 | Frasco ampola      | 1.500     | R\$ 6,70  | R\$ 10.050,00    |
| 53 | Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluente    | 450890 | Frasco ampola      | 120.000   | R\$ 3,35  | R\$ 402.000,00   |
| 54 | Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml                      | 448845 | Ampola             | 45.000    | R\$ 1,19  | R\$ 53.550,00    |
| 55 | Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml | 272134 | Frasco             | 100       | R\$ 9,35  | R\$ 935,00       |
| 56 | Cinazina 75mg                                  | 267629 | Comprimido/cápsula | 480.000   | R\$ 0,33  | R\$ 158.400,00   |
| 57 | Ciprofloxacina 500mg                           | 267632 | Comprimido/cápsula | 660.000   | R\$ 0,19  | R\$ 125.400,00   |
| 58 | Ciprofloxacina 2mg/ml 100 ml                   | 292418 | Frasco ou Bolsa    | 4.000     | R\$ 8,50  | R\$ 34.000,00    |
| 59 | Citalopram 20 mg                               | 272903 | Comprimido/cápsula | 1.500.000 | R\$ 0,10  | R\$ 150.000,00   |
| 60 | Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml            | 271950 | Frasco ampola      | 2.400     | R\$ 2,50  | R\$ 6.000,00     |
| 61 | Clarithromicina 500mg                          | 268439 | Comprimido/cápsula | 15.000    | R\$ 1,64  | R\$ 24.600,00    |
| 62 | Clindamicina Fosfato 600mg/4ml inj-ampola 4mL  | 292419 | Ampola             | 15.000    | R\$ 2,99  | R\$ 44.850,00    |
| 63 | Clindamicina 300mg                             | 268436 | Comprimido/cápsula | 30.000    | R\$ 1,11  | R\$ 33.300,00    |
| 64 | Clomipramina, cloridrato 25 mg                 | 267522 | Comprimido/cápsula | 480.000   | R\$ 0,84  | R\$ 403.200,00   |
| 65 | Clonazepam 2,5mg/mL S.O.                       | 270120 | Frasco             | 10.000    | R\$ 2,57  | R\$ 25.700,00    |
| 66 | Clonazepam 2mg                                 | 270119 | Comprimido/cápsula | 1.800.000 | R\$ 0,049 | R\$ 88.200,00    |
| 67 | Clopidogrel 75mg                               | 272045 | Comprimido/cápsula | 10.000    | R\$ 0,27  | R\$ 2.700,00     |
| 68 | Cloreto de Potássio 19,1 % 10ml                | 267162 | Ampola             | 5.000     | R\$ 0,389 | R\$ 1.945,00     |
| 69 | Cloreto de Potássio 900mg/15ml xarope 100ml    | 267164 | Frasco             | 3.600     | R\$ 3,35  | R\$ 12.060,00    |
| 70 | Cloreto de Sódio 0,9% 10ml inj                 | 448699 | Ampola             | 6.750     | R\$ 0,24  | R\$ 1.620,00     |
| 71 | Cloreto de Sódio 20% 10ml inj                  | 267574 | Ampola             | 3.600     | R\$ 0,40  | R\$ 1.440,00     |
| 72 | Cloreto de sódio sol. Nasal 30ml               | 437160 | Frasco             | 24.000    | R\$ 1,03  | R\$ 24.720,00    |
| 73 | Clorpromazina 100 mg                           | 267638 | Comprimido/cápsula | 840.000   | R\$ 0,31  | R\$ 260.400,00   |
| 74 | Clorpromazina 25mg                             | 267635 | Comprimido/cápsula | 360.000   | R\$ 0,28  | R\$ 100.800,00   |
| 75 | Clorpromazina 25mg/5ml                         | 268069 | Ampola             | 750       | R\$ 1,75  | R\$ 1.312,50     |
| 76 | Colagenase+Cloranfenicol 30 g pomada           | 270495 | Bisnaga            | 9.600     | R\$ 14,00 | R\$ 134.400,00   |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                                              |        |                         |           |           |                  |
|-----|--------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-----------|-----------|------------------|
| 77  | Complexo B 2ml                                               | 272091 | Ampola                  | 72.000    | R\$ 0,99  | R\$ 71.280,00    |
| 78  | Complexo B vitaminico                                        | 437109 | Comprimido/cápsula      | 2.160.000 | R\$ 0,049 | R\$ 105.840,00   |
| 79  | Deslanósido 0,4mg/2ml- ampola 2mL                            | 276283 | Ampola                  | 960       | R\$ 1,99  | R\$ 1.910,40     |
| 80  | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml                          | 268243 | Frasco                  | 48.000    | R\$ 4,26  | R\$ 204.480,00   |
| 81  | Dexametasona 2mg/ml- ampola 1mL                              | 300733 | Ampola                  | 300.000   | R\$ 4,98  | R\$ 1.494.000,00 |
| 82  | Dexametasona acetato 0,1% creme 10g                          | 267643 | Bisnaga                 | 96.000    | R\$ 1,80  | R\$ 172.800,00   |
| 83  | Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope 100mL                       | 298454 | Frasco                  | 48.000    | R\$ 1,80  | R\$ 86.400,00    |
| 84  | Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di         | 396741 | Frasco                  | 1.200     | R\$ 10,99 | R\$ 13.188,00    |
| 85  | Dextroetamina 50mg/ml - inj 10 ml                            | 602763 | Frasco-ampola           | 1.500     | R\$ 79,99 | R\$ 119.985,00   |
| 86  | Dextroetamina 50mg/ml - inj 2 ml                             | 611110 | ampola                  | 1.500     | R\$ 15,99 | R\$ 23.985,00    |
| 87  | Diazepam 10mg                                                | 267197 | Comprimido/cápsula      | 1.200.000 | R\$ 0,05  | R\$ 60.000,00    |
| 88  | Diazepam 10mg/2mL                                            | 267194 | Ampola                  | 10.000    | R\$ 0,74  | R\$ 7.400,00     |
| 89  | Diazepam 5mg                                                 | 267195 | Comprimido/cápsula      | 144.000   | R\$ 0,10  | R\$ 14.400,00    |
| 90  | Diclofenaco de sódio 75mg/3ml                                | 271003 | Ampola                  | 144.000   | R\$ 0,83  | R\$ 119.520,00   |
| 91  | Digoxina 0,25 mg                                             | 267647 | Comprimido/cápsula      | 120.000   | R\$ 0,20  | R\$ 24.000,00    |
| 92  | Dimenidrinato 25mg + vitamina B6 5mg/ml 20ml SO              | 272335 | Frasco                  | 24.000    | R\$ 5,00  | R\$ 120.000,00   |
| 93  | Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml | 272336 | Ampola                  | 72.000    | R\$ 7,99  | R\$ 575.280,00   |
| 94  | Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml- amp 1mL            | 272334 | Ampola                  | 24.000    | R\$ 3,404 | R\$ 81.696,00    |
| 95  | Dimeticona 75mg/ml 10ml SO                                   | 392118 | Frasco                  | 33.600    | R\$ 1,68  | R\$ 56.448,00    |
| 96  | Dipirona 1 g/2ml- amp 2mL                                    | 268252 | Ampola                  | 200.000   | R\$ 0,77  | R\$ 154.000,00   |
| 97  | Dipirona 500mg/ml 10ml S.O.                                  | 267205 | Frasco                  | 204.000   | R\$ 1,19  | R\$ 242.760,00   |
| 98  | Dobutamina,cloridrato 250 mg/20ml- ampola 20mL               | 268446 | Frasco ampola ou ampola | 1.200     | R\$ 5,60  | R\$ 6.720,00     |
| 99  | Dopamina 50mg/10ml                                           | 268960 | Frasco ampola ou ampola | 750       | R\$ 3,25  | R\$ 2.437,50     |
| 100 | Doxazosina 2mg                                               | 268493 | Comprimido/cápsula      | 864.000   | R\$ 0,065 | R\$ 56.160,00    |
| 101 | Doxiciclina 100mg                                            | 271036 | Comprimido/cápsula      | 10.000    | R\$ 0,47  | R\$ 4.700,00     |
| 102 | Enalapril 20mg                                               | 267652 | Comprimido/cápsula      | 2.300.000 | R\$ 0,06  | R\$ 138.000,00   |
| 103 | Enalapril 5 mg                                               | 267650 | Comprimido/cápsula      | 960.000   | R\$ 0,05  | R\$ 48.000,00    |
| 104 | Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml Subcutânea                   | 448982 | Seringa                 | 4.500     | R\$ 17,18 | R\$ 77.310,00    |
| 105 | Ergometrina maleato 0,2mg/ml                                 | 277973 | Ampola                  | 12.000    | R\$ 2,14  | R\$ 25.680,00    |
| 106 | Escopolamina N- butil brometo 10mg                           | 267283 | Comprimido/cápsula      | 360.000   | R\$ 0,65  | R\$ 234.00,00    |
| 107 | Escopolamina N- butil brometo 20 mg/ml- amp 1mL              | 267282 | Ampola                  | 90.000    | R\$ 0,80  | R\$ 72.000,00    |
| 108 | Escopolamina N- butil brometo 0,02+dipirona 2,5g/5ml         | 270621 | Ampola                  | 90.000    | R\$ 1,20  | R\$ 108.000,00   |
| 109 | Espironolactona 25mg                                         | 267653 | Comprimido/cápsula      | 1.080.000 | R\$ 0,19  | R\$ 205.200,00   |
| 110 | Etomidato 2mg/ml - 10ml - IV                                 | 270116 | Ampola                  | 360       | R\$ 12,42 | R\$ 4.471,20     |
| 111 | Fenitoína 100mg                                              | 267657 | Comprimido/cápsula      | 600.000   | R\$ 0,14  | R\$ 84.000,00    |
| 112 | Fenitoína 5% 5ml                                             | 267107 | Ampola                  | 3.600     | R\$ 1,993 | R\$ 7.174,80     |
| 113 | Fenobarbital 100mg                                           | 267660 | Comprimido/cápsula      | 840.000   | R\$ 0,19  | R\$ 159.600,00   |
| 114 | Fenobarbital 200mg/2ml                                       | 300722 | Ampola                  | 900       | R\$ 2,60  | R\$ 2.340,00     |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|                    |                                                                              |        |                    |           |                          |                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------|--------------------------|----------------|
| 115                | Fenobarbital 4% 20mL S.O.                                                    | 300723 | Frasco             | 4.800     | R\$ 3,60                 | R\$ 17.280,00  |
| 116                | Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml                                      | 396471 | Frasco             | 2.000     | R\$ 6,00                 | R\$ 12.000,00  |
| 117                | Finasterida 5mg                                                              | 275963 | Comprimido/cápsula | 432.000   | R\$ 0,23                 | R\$ 99.360,00  |
| 118                | Fitomenadiona 10mg/ml IM                                                     | 292399 | Ampola             | 2.400     | R\$ 1,57                 | R\$ 3.768,00   |
| 119                | Fluconazol 150mg                                                             | 267662 | Comprimido/cápsula | 72.000    | R\$ 0,40                 | R\$ 28.800,00  |
| 120                | Flumazenil 0,5,mg/5ml                                                        | 268510 | Ampola             | 200       | R\$ 18,666               | R\$ 3.733,20   |
| 121                | Fluoresceína 3ml colírio                                                     | 272944 | Frasco             | 120       | R\$ 12,00                | R\$ 1.440,00   |
| 122                | Fluoxetina 20 mg                                                             | 273009 | Comprimido/cápsula | 3.600.000 | R\$ 0,10                 | R\$ 360.000,00 |
| 123                | Fosfamicina Trometamol 5,631g (equivalente a 3 g de fosfamicina) - granulado | 449187 | Envelope           | 4.300     | R\$ 29,16                | R\$ 125.388,00 |
| 124                | Fosfato, monobásico 160mg+dibásico 60mg/ml 130ml                             | 267328 | Enema              | 1.200     | R\$ 7,00                 | R\$ 8.400,00   |
| 125                | Furosemida 20mg/2ml                                                          | 267666 | Ampola             | 48.000    | R\$ 0,70                 | R\$ 33.600,00  |
| 126                | Furosemida 40 mg                                                             | 267663 | Comprimido/cápsula | 1.920.000 | R\$ 0,05                 | R\$ 96.000,00  |
| 127                | Gentamicina 40mg/ml                                                          | 268256 | Ampola             | 3.000     | R\$ 1,26                 | R\$ 3.780,00   |
| 128                | Gentamicina 80mg/2ml                                                         | 269759 | Ampola             | 2.500     | R\$ 1,75                 | R\$ 4.375,00   |
| 129                | Glibenclamida 5mg                                                            | 267671 | Comprimido/cápsula | 24.000    | R\$ 0,04                 | R\$ 960,00     |
| 130                | Glicose 25% 10ml                                                             | 267540 | Ampola             | 12.000    | R\$ 0,40                 | R\$ 4.800,00   |
| 131                | Glicose 50% 10ml                                                             | 267541 | Ampola             | 33.600    | R\$ 0,40                 | R\$ 14.112,00  |
| 132                | Gluconato de Cálcio 10%                                                      | 270019 | Ampola             | 900       | R\$ 2,43                 | R\$ 2.187,00   |
| 133                | Haloperidol 0,2% 20mL S.O.                                                   | 292195 | Frasco             | 2.400     | R\$ 2,60                 | R\$ 6.240,00   |
| 134                | Haloperidol 1mg                                                              | 267670 | Comprimido/cápsula | 288.000   | R\$ 0,376                | R\$ 108.288,00 |
| 135                | Haloperidol 5mg                                                              | 267669 | Comprimido/cápsula | 960.000   | R\$ 0,25                 | R\$ 240.000,00 |
| 136                | Haloperidol 5mg/ml                                                           | 292196 | Ampola             | 1.680     | R\$ 1,88                 | R\$ 3.158,40   |
| 137                | Haloperidol Decanoato 50mg/ml                                                | 292194 | Ampola             | 15.600    | R\$ 4,27                 | R\$ 66.612,00  |
| 138                | Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Subcutânea                                  | 448983 | Ampola             | 600       | R\$ 4,59                 | R\$ 2.754,00   |
| 139                | Heparina sódica 5ml 5000UI                                                   | 272796 | Ampola             | 600       | R\$ 7,00                 | R\$ 4.200,00   |
| <b>Valor total</b> |                                                                              |        |                    |           | <b>R\$ 15.872.742,30</b> |                |

- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código extraído do catálogo do compra.gov.br e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- O sistema do compras.gov.br é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.
- **A apresentação da Proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.
- Entrega parcelada;
- Entregar comprovante do Registro na ANVISA ou Isenção, no momento da entrega do produto;
- O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
- Entrega no prazo de 15 dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento que será enviada, preferencialmente, para o e-mail disponibilizado;
- Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

**Todos os itens devem atender minimamente aos descritivos do edital.**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP

1.4– O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Adquirir os medicamentos, pelo menor preço disponível no mercado, para atender aos munícipes que buscam atendimento nas Unidades de Saúde e Serviços de Urgência e Emergência do Município.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR.

## **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de entrega

4.1- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias, em remessa parcelada contados a partir do dia seguinte a data do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2- Endereço de entrega ou Local de Prestação dos serviços:

**Se a entrega for feita por meio de transportadoras:** Rua João de Souza, s/n - Garagem da Secretaria de Saúde - Bairro Mirim - CEP: 11704-802 - Praia Grande, São Paulo.

**Se a entrega for feita por meio de envio pelo Correios:** Av. Pres. Kennedy, 8.850 - Bairro Mirim - CEP: 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

## **5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

5.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 50% do prazo previsto para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.3.1 – A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

**a)** Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**b)** A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do *e-mail* disponibilizado pela Fornecedora conforme a necessidade do município durante a vigência do termo de ata.

**c)** Não havendo confirmação de recebimento do *e-mail* enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.

**d)** A Fornecedora deve manter o *e-mail* disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do *e-mail* ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

**Padrão de embalagens e pacotes:** O objeto deverá ser entregue em embalagem secundária que permita o correto armazenamento e paletização, tais como caixas empilháveis. A depender do produto, podendo ser em fardos ou similares com aplicação de filme stretch.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal;

## **6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação**

6.2 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).
- e)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo Órgão Estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- f)** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Foro da Comarca do domicílio do licitante, admitindo-se as certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça Competente;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.
  - b2)** Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - b3)** Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**6.2.5. DECLARAÇÕES**

**6.2.5.1.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo III**;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- b)** Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo III**;
- c)** É empresa idônea e não existem vínculos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo IV**;
- d)** Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Anexo V**, quando visar o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e, ou documentos comprobatórios emitidos por meio da Junta Comercial que informe a licitante.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**7.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**7.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**7.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**7.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**7.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**7.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.1.5.** Fraudar a licitação;

**7.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**7.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**7.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**7.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**7.2.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

**7.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** Multa;

**7.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.4.1.** Na natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.4.2.** As peculiaridades do caso concreto

**7.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**7.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**7.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3.**, a multa será de 0,5% do valor do objeto licitado.

**7.5.1.1.** Entenda-se por objeto licitado a soma dos itens adjudicados ao licitante.

**7.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.4., 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7. e 7.1.8.**, a multa será de 15% do valor do objeto licitado.

**7.5.2.1.** Entenda-se por objeto licitado a soma dos itens adjudicados ao licitante.

**7.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**7.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4., 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7. e 7.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1., 7.1.2. e 7.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**7.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8. Será admitida a participação de consórcios de empresas?**

- ☒ Sim.  
☐ Não.

**9 - Forma de adjudicação:**

- ☒ Por Item.  
☐ Por Lote. Justificativa para a formação de Lote (s).

**10 - Critério de julgamento das propostas:**

- ☒ Menor Preço.  
☐ Maior Desconto.  
☐ Menor Taxa.  
☐ Maior Oferta.

**11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O valor estimado total da aquisição é de R\$ 15.872.742,30 (quinze milhões, oitocentos e setenta dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

**12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária nº.

| SECRETARIA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                 | FONTE          |
|------------|----------------------------------------|----------------|
| SESAP      | 10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09 | 01 (municipal) |
|            | 10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09 | 02 (estadual)  |
|            | 10.07.00/10.303.1001.2096/3.3.90.30.09 | 05 (federal)   |



**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**Requisitante:**

**1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de aquisição dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para abastecimentos das Unidades de Saúde da Família, Unidades de Especialidades, bem como para o serviço de Urgência e Emergência do município de Praia Grande - SP.

A Constituição Federal de 1988 torna a saúde um direito de todos e dever do Estado, com acesso universal e igualitário às ações e serviços e é considerado um marco referencial de profundas mudanças na área da saúde no Brasil (Brasil, 1988).

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, institui o Sistema Único de Saúde, a fim de consolidar este direito de atenção integral à saúde (Brasil, 1990). Essa lei regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Baseado nos preceitos constitucionais, o SUS é norteado pelos princípios doutrinários da Universalidade, Equidade e Integralidade. O princípio da Universalidade diz respeito à garantia de atenção à saúde a todo e qualquer cidadão. Este princípio visa garantir o acesso de todos aos serviços públicos de saúde, bem como àqueles contratados pelo poder público (Brasil, 1990). A equidade da assistência busca assegurar o acesso às ações e serviços de todos os níveis, de acordo com a complexidade que cada caso requer. Perante o SUS, todo cidadão é igual, e será atendido nas suas necessidades até o limite que o sistema puder oferecer para todos (MS, 1990).

A integralidade da assistência deve ser entendida como um conjunto articulado de ações e serviços, sejam eles preventivos, curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (Brasil, 1990). Especificamente sobre o tema deste estudo, a Lei nº 8.080 de 1990 estabelece que é campo de ação do SUS a assistência terapêutica integral, que inclui a assistência farmacêutica (Brasil, 1990).

A fim de cumprir os preceitos constitucionais e garantir o amplo acesso da população à Assistência Farmacêutica, o município de Praia Grande – SP conta





atualmente com 36 dispensários de medicamentos, sendo um em cada uma das trinta Unidades de Saúde da Família –USAFA, um no CAPS II Mirim, um no CAPS II Boqueirão, um no serviço de Atendimento Especializado – SAE, um no Centro de Referência em Atendimento a Tuberculose e Hanseníase – CRATH, um na Unidade de Pronto Atendimento do Quietude – UPA Quietude, além da utilização de medicamentos para utilização interna das unidades.

De acordo com a estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada em 20 de julho de 2023, a população de Praia Grande, no estado de São Paulo, é de 349.935 habitantes. Para atender a demanda dessa população, é necessário que o município realize a aquisição regular dos medicamentos constantes na REMUME.

A REMUME é atualizada regularmente no município através da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, cujas ações são registradas em Processo Administrativo nº 3.105/2017

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista nos instrumentos legais de planejamento municipal, tal como no Plano Diretor 2017 a 2026 instituído pela Lei Complementar nº 727 de 16 de dezembro de 2016, no Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025, estabelecido pela Lei Complementar nº 896 de 23 de novembro de 2021, além de estar previsto no Plano Anual de Saúde vigente, conforme Processo Administrativo nº 7297/2021.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.



3.1.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.1.4. Não serão aceitos medicamentos manipulados, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

3.1.5. A proposta deverá conter ainda: Número do Registro na ANVISA; Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

### 3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de fornecimento dos mesmos.

3.2.2. Para produtos com validade de fabricação inicial de 12 meses ou menos, será aceito desde que restando no mínimo 70% da validade

### 3.3 PRAZO; LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.3.1 Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela Fornecedora.

a) Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

b) Os produtos solicitados, por meio de autorização de fornecimento, preferencialmente por envio ao e-mail cedido para este fim.

c) A Autorização de Fornecimento será, preferencialmente, enviada por meio do e-mail disponibilizado pela Fornecedora quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

d) Não havendo confirmação de recebimento do e-mail enviado com a Autorização de Fornecimento, a partir de 48 (quarenta e oito) horas da data de envio do mesmo, a Autorização de Fornecimento será considerada recebida para todos os fins legais.

e) A Fornecedora deve manter o e-mail disponibilizado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, para a finalidade de envio das Autorizações de Fornecimento, caso



seja necessário alterá-lo o Órgão Gerenciador deverá ser comunicado imediatamente, com confirmação de recebimento.

f) Se o Órgão Gerenciador não for comunicado imediatamente da alteração do e-mail ficando impossibilitado de enviar as Autorizações de Fornecimento, será considerado como recusa de recebimento de Autorização de Fornecimento e estará sujeito a penalidades.

3.3.2. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador: SESAP - Avenida Presidente Kennedy, nº 8.850, Vila Mirim - CEP 11704-900 - Praia Grande, São Paulo.

3.3.3. Condição de entrega: A licitante vencedora obrigará-se a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes no edital.

3.3.4. O Órgão Gerenciador poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no edital.

3.3.5. Por ocasião da entrega dos produtos a Fornecedora deverá entregar:

- a) A Nota fiscal/Fatura;
- b) O comprovante de Registro do Produto na ANVISA ou sua isenção;

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para cálculo do quantitativo estimado foram utilizadas informações que constam no “Sistema Integrado de Administração de Materiais - SIAM”, bem como dos mandados judiciais. O Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item foi calculado através de histórico de consumo dos últimos 12 meses. Foram desconsiderados para fins do cálculo, os meses de desabastecimento total ou parcial. O Consumo Médio Mensal obtido foi multiplicado por 12 para obtenção do Consumo Médio Anual (CMA) e a este valor foi aplicada uma margem de 25%.

A aplicação da margem de 25% é imprescindível para que seja possível a manutenção dos estoques de medicamentos para suportar, entre outros, os seguintes fatores:

- Constante ampliação dos serviços de saúde do município, inclusive com a previsão de inauguração de novas unidades de saúde;
- Aumento populacional do município de cerca de 2,4% ao ano, tendo passado de 342.237 habitantes em 2022 para 349.935 habitantes em 2023 de acordo com estimativas do IBGE;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- Frequência de turistas elevada no município. De acordo com informações do Ministério do Turismo, Praia Grande é o quarto destino turístico do país na temporada de verão, chegando a receber quase 2 milhões de turistas. O excesso de turistas e a sazonalidade de diversas doenças torna o ato de estimar quantidades de medicamentos a serem consumidas em atividades bastante complexas e imprecisas devido a imprevisibilidade de todas as variáveis envolvidas, por isso a imprescindibilidade de estabelecer uma margem de segurança.

- Impossibilidade de prever epidemias que exijam a intervenção imediata e utilização de medicamentos em quantidade muito superior à normal.

| ÍTEM | MATERIAL                                | UNIDADE               | CONSUMO ESTIMADO ANUAL |
|------|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------|
| 01   | Acetilcisteína 10% - 3ml - IV           | Ampola                | 15.000                 |
| 02   | Aciclovir 200 mg                        | Comprimido ou Cápsula | 170.000                |
| 03   | Aciclovir creme 5% 10g                  | Bisnaga               | 5.000                  |
| 04   | Acido Acetil Salicilico 100mg           | Comprimido ou Cápsula | 4.800.000              |
| 05   | Acido Acetil Salicilico 500mg           | Comprimido ou Cápsula | 10.000                 |
| 06   | Acido Fólico 5 mg                       | Comprimido ou Cápsula | 960.000                |
| 07   | Acido Folinico 15 mg                    | Comprimido ou Cápsula | 24.000                 |
| 08   | Ácido Valpróico 250mg                   | Comprimido ou Cápsula | 2.160.000              |
| 09   | Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope  | Frasco                | 12.000                 |
| 10   | Adenosina 3mg/ml - 2ml - IV             | Ampola                | 1.000                  |
| 11   | Adrenalina 1 : 1000 1 ml inj            | Ampola                | 20.000                 |
| 12   | Agua bi-destilada 10 ml                 | Ampola                | 250.000                |
| 13   | Albendazol 400 mg                       | Comprimido ou Cápsula | 36.000                 |
| 14   | Albendazol 40mg/ml S O 10 ml            | Frasco                | 24.000                 |
| 15   | Alendronato de Sódio 70mg               | Comprimido ou Cápsula | 120.000                |
| 16   | Alopurinol 100mg                        | Comprimido ou Cápsula | 1.040.000              |
| 17   | Alteplase 50mg                          | Frasco ampola         | 120                    |
| 18   | Amicacina Sulfato 100mg/2ml             | Ampola                | 900                    |
| 19   | Amicacina, Sulfato 500 mg/2ml inj       | Ampola                | 900                    |
| 20   | Aminofilina 100mg                       | Comprimido ou Cápsula | 240.000                |
| 21   | Aminofilina 240mg/10ml inj              | Ampola                | 10.800                 |
| 22   | Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml        | Ampola                | 3.000                  |
| 23   | Amiodarona, cloridrato 200mg            | Comprimido ou Cápsula | 300.000                |
| 24   | Amitriptilina, cloridrato 25 mg         | Comprimido ou Cápsula | 4.200.000              |
| 25   | Amoxicilina + Ac. Clavulânico 250mg/5ml | Frasco                | 450                    |
| 26   | Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml S.O.       | Frasco                | 60.000                 |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                                                |                       |           |
|----|------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 27 | Amoxicilina 500 mg                             | Comprimido ou Cápsula | 1.560.000 |
| 28 | Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente                | Frasco ampola         | 1.000     |
| 29 | Anlodipino, Besilato 5 mg                      | Comprimido ou Cápsula | 5.000.000 |
| 30 | Atenolol 50 mg                                 | Comprimido ou Cápsula | 1.350.000 |
| 31 | Atropina 0,25 mg/ml inj                        | Ampola                | 6.000     |
| 32 | Azitromicina 200mg/5ml pó para S.O 600mg       | Frasco                | 75.000    |
| 33 | Azitromicina 500 mg                            | Comprimido ou Cápsula | 570.000   |
| 34 | Beta.Acetato3mg+Beta.FosfatoDiss3mg - amp 1mL  | Ampola                | 1.000     |
| 35 | Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml                 | Ampola                | 5.000     |
| 36 | Biperideno 2 mg                                | Comprimido ou Cápsula | 840.000   |
| 37 | Biperideno 5 mg/ml                             | Ampola                | 500       |
| 38 | Bisacodil 5mg                                  | Comprimido ou Cápsula | 15.000    |
| 39 | Bromazepam 3 mg                                | Comprimido ou Cápsula | 200.000   |
| 40 | Bupropiona 150mg                               | Comprimido ou Cápsula | 1.200.000 |
| 41 | Captopril 25mg                                 | Comprimido ou Cápsula | 150.000   |
| 42 | Carbamazepina 2% 100mL S.O.                    | Frasco                | 10.000    |
| 43 | Carbamazepina 200mg                            | Comprimido ou Cápsula | 3.000.000 |
| 44 | Carbonato de Cálcio 1250mg                     | Comprimido ou Cápsula | 1.500.000 |
| 45 | Carbonato de Litio 300 mg                      | Comprimido ou Cápsula | 1.700.000 |
| 46 | Carvedilol 12,5mg                              | Comprimido ou Cápsula | 750.000   |
| 47 | Carvedilol 25mg                                | Comprimido ou Cápsula | 1.125.000 |
| 48 | Carvedilol 6,25mg                              | Comprimido ou Cápsula | 750.000   |
| 49 | Cefalexina 5% pó p/ S.O.                       | Frasco                | 54.000    |
| 50 | Cefalexina 500mg                               | Comprimido ou Cápsula | 1.800.000 |
| 51 | Cefalotina 1g + Diluente                       | Frasco ampola         | 12.000    |
| 52 | Cefepima, cloridrato 1g                        | Frasco ampola         | 1.500     |
| 53 | Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluente    | Frasco ampola         | 120.000   |
| 54 | Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml                      | Ampola                | 45.000    |
| 55 | Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml | Frasco                | 100       |
| 56 | Cinazina 75mg                                  | Comprimido ou Cápsula | 480.000   |
| 57 | Ciprofloxacina 500mg                           | Comprimido ou Cápsula | 660.000   |
| 58 | Ciprofloxacina 2mg/ml 100 ml                   | Frasco ou Bolsa       | 4.000     |
| 59 | Citalopram 20 mg                               | Comprimido ou Cápsula | 1.500.000 |
| 60 | Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml            | Frasco ampola         | 2.400     |
| 61 | Claritromicina 500mg                           | Comprimido ou Cápsula | 15.000    |
| 62 | Clindamicina Fosfato 600mg/4ml inj- ampola 4mL | Ampola                | 15.000    |
| 63 | Clindamicina 300mg                             | Comprimido ou Cápsula | 30.000    |
| 64 | Clomipramina, cloridrato 25 mg                 | Comprimido ou Cápsula | 480.000   |
| 65 | Clonazepam 2,5mg/mL S.O.                       | Frasco                | 10.000    |
| 66 | Clonazepam 2mg                                 | Comprimido ou Cápsula | 1.800.000 |
| 67 | Clopidogrel 75mg                               | Comprimido ou Cápsula | 10.000    |
| 68 | Cloreto de Potássio 19,1 % 10ml                | Ampola                | 5.000     |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                                              |                         |           |
|-----|--------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 69  | Cloreto de Potássio 900mg/15ml xarope 100ml                  | Frasco                  | 3.600     |
| 70  | Cloreto de Sódio 0,9% 10ml inj                               | Ampola                  | 6.750     |
| 71  | Cloreto de Sódio 20% 10ml inj                                | Ampola                  | 3.600     |
| 72  | Cloreto de sódio sol. Nasal 30ml                             | Frasco                  | 24.000    |
| 73  | Clorpromazina 100 mg                                         | Comprimido ou Cápsula   | 840.000   |
| 74  | Clorpromazina 25mg                                           | Comprimido ou Cápsula   | 360.000   |
| 75  | Clorpromazina 25mg/5ml                                       | Ampola                  | 750       |
| 76  | Colagenase+Cloranfenicol 30 g pomada                         | Bisnaga                 | 9.600     |
| 77  | Complexo B 2ml                                               | Ampola                  | 72.000    |
| 78  | Complexo B vitaminico                                        | Comprimido ou Cápsula   | 2.160.000 |
| 79  | Deslanósido 0,4mg/2ml- ampola 2mL                            | Ampola                  | 960       |
| 80  | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml                          | Frasco                  | 48.000    |
| 81  | Dexametasona 2mg/ml- ampola 1mL                              | Ampola                  | 300.000   |
| 82  | Dexametasona acetato 0,1% creme 10g                          | Bisnaga                 | 96.000    |
| 83  | Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope 100mL                       | Frasco                  | 48.000    |
| 84  | Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di         | Frasco                  | 1.200     |
| 85  | Dextroetamina 50mg/ml - inj 10 ml                            | Frasco-Ampola           | 1.500     |
| 86  | Dextroetamina 50mg/ml - inj 2 ml                             | Ampola                  | 1.500     |
| 87  | Diazepam 10mg                                                | Comprimido ou Cápsula   | 1.200.000 |
| 88  | Diazepam 10mg/2mL                                            | Ampola                  | 10.000    |
| 89  | Diazepam 5mg                                                 | Comprimido ou Cápsula   | 144.000   |
| 90  | Diclofenaco de sódio 75mg/3ml                                | Ampola                  | 144.000   |
| 91  | Digoxina 0,25 mg                                             | Comprimido ou Cápsula   | 120.000   |
| 92  | Dimenidrinato 25mg + vitamina B6 5mg/ml 20ml SO              | Frasco                  | 24.000    |
| 93  | Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml | Ampola                  | 72.000    |
| 94  | Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml- amp 1mL            | Ampola                  | 24.000    |
| 95  | Dimeticona 75mg/ml 10ml SO                                   | Frasco                  | 33.600    |
| 96  | Dipirona 1 g/2ml- amp 2mL                                    | Ampola                  | 200.000   |
| 97  | Dipirona 500mg/ml 10ml S.O.                                  | Frasco                  | 204.000   |
| 98  | Dobutamina,cloridrato 250 mg/20ml- ampola 20mL               | Frasco ampola ou ampola | 1.200     |
| 99  | Dopamina 50mg/10ml                                           | Frasco ampola ou ampola | 750       |
| 100 | Doxazosina 2mg                                               | Comprimido ou Cápsula   | 864.000   |
| 101 | Doxiciclina 100mg                                            | Comprimido ou Cápsula   | 10.000    |
| 102 | Enalapril 20mg                                               | Comprimido ou Cápsula   | 2.300.000 |
| 103 | Enalapril 5 mg                                               | Comprimido ou Cápsula   | 960.000   |
| 104 | Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml Subcutânea                   | Seringa                 | 4.500     |
| 105 | Ergometrina maleato 0,2mg/ml                                 | Ampola                  | 12.000    |
| 106 | Escopolamina N- butil brometo 10mg                           | Comprimido ou Cápsula   | 360.000   |
| 107 | Escopolamina N- butil brometo 20 mg/ml- amp 1mL              | Ampola                  | 90.000    |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                                                              |                       |           |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 108 | Escopolamina N- butil brometo 0,02+dipirona 2,5g/5ml                         | Ampola                | 90.000    |
| 109 | Espironolactona 25mg                                                         | Comprimido ou Cápsula | 1.080.000 |
| 110 | Etomidato 2mg/ml - 10ml - IV                                                 | Ampola                | 360       |
| 111 | Fenitoína 100mg                                                              | Comprimido ou Cápsula | 600.000   |
| 112 | Fenitoína 5% 5ml                                                             | Ampola                | 3.600     |
| 113 | Fenobarbital 100mg                                                           | Comprimido ou Cápsula | 840.000   |
| 114 | Fenobarbital 200mg/2ml                                                       | Ampola                | 900       |
| 115 | Fenobarbital 4% 20mL S.O.                                                    | Frasco                | 4.800     |
| 116 | Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml                                      | Frasco                | 2.000     |
| 117 | Finasterida 5mg                                                              | Comprimido ou Cápsula | 432.000   |
| 118 | Fitomenadiona 10mg/ml IM                                                     | Ampola                | 2.400     |
| 119 | Fluconazol 150mg                                                             | Comprimido ou Cápsula | 72.000    |
| 120 | Flumazenil 0,5,mg/5ml                                                        | Ampola                | 200       |
| 121 | Fluoresceína 3ml colírio                                                     | Frasco                | 120       |
| 122 | Fluoxetina 20 mg                                                             | Comprimido ou Cápsula | 3.600.000 |
| 123 | Fosfamicina Trometamol 5,631g (equivalente a 3 g de fosfamicina) - granulado | Envelope              | 4.300     |
| 124 | Fosfato, monobásico 160mg+dibásico 60mg/ml 130ml                             | Enema                 | 1.200     |
| 125 | Furosemida 20mg/2ml                                                          | Ampola                | 48.000    |
| 126 | Furosemida 40 mg                                                             | Comprimido ou Cápsula | 1.920.000 |
| 127 | Gentamicina 40mg/ml                                                          | Ampola                | 3.000     |
| 128 | Gentamicina 80mg/2ml                                                         | Ampola                | 2.500     |
| 129 | Glibenclamida 5mg                                                            | Comprimido ou Cápsula | 24.000    |
| 130 | Glicose 25% 10ml                                                             | Ampola                | 12.000    |
| 131 | Glicose 50% 10ml                                                             | Ampola                | 33.600    |
| 132 | Gluconato de Cálcio 10%                                                      | Ampola                | 900       |
| 133 | Haloperidol 0,2% 20mL S.O.                                                   | Frasco                | 2.400     |
| 134 | Haloperidol 1mg                                                              | Comprimido ou Cápsula | 288.000   |
| 135 | Haloperidol 5mg                                                              | Comprimido ou Cápsula | 960.000   |
| 136 | Haloperidol 5mg/ml                                                           | Ampola                | 1.680     |
| 137 | Haloperidol Decanoato 50mg/ml                                                | Ampola                | 15.600    |
| 138 | Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea                                 | Ampola                | 600       |
| 139 | Heparina sódica 5ml 5000UI                                                   | Ampola                | 600       |

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade da utilização de medicamentos para o tratamento das mais diversas doenças e condições de saúde está mais do que consolidada no campo científico.

Desde 1948, a Organização Mundial de Saúde (OMS), tem envidado esforços para melhorar a qualidade, segurança e eficácia de produtos medicinais, executando sua função normativa e apoiando os países na regulamentação da seleção de fármacos e a





garantia de sua qualidade. Para responder aos problemas de disponibilidade, acessibilidade e uso de medicamentos, foi introduzido o conceito de Medicamentos Essenciais. A OMS define medicamentos essenciais como os que satisfazem às necessidades prioritárias de saúde da população, sendo selecionados de acordo com sua pertinência para a saúde pública, a existência de evidências sobre sua eficácia, segurança e sua eficácia comparada aos custos. Além disso, enfatiza que devem estar disponíveis nos sistemas de saúde, em quantidades suficientes, nas formas farmacêuticas apropriadas, com garantia da qualidade e informação adequada, ao preço que os pacientes e a comunidade possam pagar (WANNMACHER, 2006).

Para isso, o município de Praia Grande – SP possui uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, a qual é atualizada regularmente no município através da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, cujas ações são registradas em Processo Administrativo nº 3.105/2017.

Desta forma a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais já representa a lista dos medicamentos mais vantajosos sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, resultado de profundos e constantes estudos.

Ante o exposto, a aquisição dos medicamentos constantes na REMUME para que possam ser disponibilizados para dispensação aos munícipes e para o abastecimento das Unidades de Saúde constitui a melhor solução disponível.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços foi realizada pela área técnica requisitante seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, bem como, mantendo a consonância com o artigo nº 36 do Decreto Municipal nº 7929 de 21 de dezembro de 2023.

Foram realizadas cotações preços praticados por empresas na internet, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços, Bolsa Eletrônica de Compras SP, Licitacão Digital e Portal Nacional de Contratações Públicas, cujas médias são apresentadas na tabela a seguir.

| ÍTEM | MATERIAL                      | UNIDADE | CONSUMO ESTIMADO ANUAL | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | DISPÊNDIO ESTIMADO ANUAL |
|------|-------------------------------|---------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01   | Acetilcisteína 10% - 3ml - IV | Ampola  | 15.000                 | R\$<br>4,71             | R\$<br>70.580,00         |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                                         |                       |           |                 |                     |
|----|-----------------------------------------|-----------------------|-----------|-----------------|---------------------|
| 02 | Aciclovir 200 mg                        | Comprimido ou Cápsula | 170.000   | R\$<br>1,52     | R\$<br>258.400,00   |
| 03 | Aciclovir creme 5% 10g                  | Bisnaga               | 5.000     | R\$<br>12,71    | R\$<br>63.533,33    |
| 04 | Acido Acetil Salicilico 100mg           | Comprimido ou Cápsula | 4.800.000 | R\$<br>0,66     | R\$<br>3.169.600,00 |
| 05 | Acido Acetil Salicilico 500mg           | Comprimido ou Cápsula | 10.000    | R\$<br>0,29     | R\$<br>2.890,00     |
| 06 | Acido Fólico 5 mg                       | Comprimido ou Cápsula | 960.000   | R\$<br>0,43     | R\$<br>416.960,00   |
| 07 | Acido Folinico 15 mg                    | Comprimido ou Cápsula | 24.000    | R\$<br>2,26     | R\$<br>54.192,00    |
| 08 | Ácido Valpróico 250mg                   | Comprimido ou Cápsula | 2.160.000 | R\$<br>0,58     | R\$<br>1.250.640,00 |
| 09 | Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL xarope  | Frasco                | 12.000    | R\$<br>11,55    | R\$<br>138.560,00   |
| 10 | Adenosina 3mg/ml - 2ml - IV             | Ampola                | 1.000     | R\$<br>12,48    | R\$<br>12.483,33    |
| 11 | Adrenalina 1 : 1000 1 ml inj            | Ampola                | 20.000    | R\$<br>2,77     | R\$<br>55.446,67    |
| 12 | Agua bi-destilada 10 ml                 | Ampola                | 250.000   | R\$<br>0,89     | R\$<br>222.000,00   |
| 13 | Albendazol 400 mg                       | Comprimido ou Cápsula | 36.000    | R\$<br>3,08     | R\$<br>111.000,00   |
| 14 | Albendazol 40mg/ml S O 10 ml            | Frasco                | 24.000    | R\$<br>4,80     | R\$<br>115.256,00   |
| 15 | Alendronato de Sódio 70mg               | Comprimido ou Cápsula | 120.000   | R\$<br>2,88     | R\$<br>345.800,00   |
| 16 | Alopurinol 100mg                        | Comprimido ou Cápsula | 1.040.000 | R\$<br>0,31     | R\$<br>317.546,67   |
| 17 | Alteplase 50mg                          | Frasco ampola         | 120       | R\$<br>2.774,32 | R\$<br>332.918,40   |
| 18 | Amicacina Sulfato 100mg/2ml             | Ampola                | 900       | R\$<br>3,93     | R\$<br>3.534,00     |
| 19 | Amicacina, Sulfato 500 mg/2ml inj       | Ampola                | 900       | R\$<br>8,08     | R\$<br>7.276,20     |
| 20 | Aminofilina 100mg                       | Comprimido ou Cápsula | 240.000   | R\$<br>0,14     | R\$<br>34.240,00    |
| 21 | Aminofilina 240mg/10ml inj              | Ampola                | 10.800    | R\$<br>3,71     | R\$<br>40.060,80    |
| 22 | Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml        | Ampola                | 3.000     | R\$<br>3,51     | R\$<br>10.532,00    |
| 23 | Amiodarona, cloridrato 200mg            | Comprimido ou Cápsula | 300.000   | R\$<br>0,63     | R\$<br>187.700,00   |
| 24 | Amitriptilina, cloridrato 25 mg         | Comprimido ou Cápsula | 4.200.000 | R\$<br>0,20     | R\$<br>837.200,00   |
| 25 | Amoxicilina + Ac. Clavulânico 250mg/5ml | Frasco                | 450       | R\$<br>40,80    | R\$<br>18.360,00    |
| 26 | Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml S.O.       | Frasco                | 60.000    | R\$<br>13,70    | R\$<br>821.780,00   |
| 27 | Amoxicilina 500 mg                      | Comprimido ou Cápsula | 1.560.000 | R\$<br>0,98     | R\$<br>1.522.560,00 |
| 28 | Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente         | Frasco ampola         | 1.000     | R\$<br>5,86     | R\$<br>5.861,00     |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                                                |                       |           |              |                     |
|----|------------------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|---------------------|
| 29 | Anlodipino, Besilato 5 mg                      | Comprimido ou Cápsula | 5.000.000 | R\$<br>0,30  | R\$<br>1.511.666,67 |
| 30 | Atenolol 50 mg                                 | Comprimido ou Cápsula | 1.350.000 | R\$<br>0,22  | R\$<br>302.400,00   |
| 31 | Atropina 0,25 mg/ml inj                        | Ampola                | 6.000     | R\$<br>1,21  | R\$<br>7.280,00     |
| 32 | Azitromicina 200mg/5ml pó para S.O 600mg       | Frasco                | 75.000    | R\$<br>26,85 | R\$<br>2.014.025,00 |
| 33 | Azitromicina 500 mg                            | Comprimido ou Cápsula | 570.000   | R\$<br>2,86  | R\$<br>1.628.547,00 |
| 34 | Beta.Acetato3mg+Beta.Fosfato Diss3mg - amp 1mL | Ampola                | 1.000     | R\$<br>17,70 | R\$<br>17.695,33    |
| 35 | Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml                 | Ampola                | 5.000     | R\$<br>0,93  | R\$<br>4.666,67     |
| 36 | Biperideno 2 mg                                | Comprimido ou Cápsula | 840.000   | R\$<br>0,35  | R\$<br>292.320,00   |
| 37 | Biperideno 5 mg/ml                             | Ampola                | 500       | R\$<br>2,59  | R\$<br>1.297,00     |
| 38 | Bisacodil 5mg                                  | Comprimido ou Cápsula | 15.000    | R\$<br>0,28  | R\$<br>4.215,00     |
| 39 | Bromazepam 3 mg                                | Comprimido ou Cápsula | 200.000   | R\$<br>0,33  | R\$<br>66.400,00    |
| 40 | Bupropiona 150mg                               | Comprimido ou Cápsula | 1.200.000 | R\$<br>1,56  | R\$<br>1.874.000,00 |
| 41 | Captopril 25mg                                 | Comprimido ou Cápsula | 150.000   | R\$<br>0,13  | R\$<br>19.800,00    |
| 42 | Carbamazepina 2% 100mL S.O.                    | Frasco                | 10.000    | R\$<br>10,15 | R\$<br>101.533,33   |
| 43 | Carbamazepina 200mg                            | Comprimido ou Cápsula | 3.000.000 | R\$<br>0,35  | R\$<br>1.056.000,00 |
| 44 | Carbonato de Cálcio 1250mg                     | Comprimido ou Cápsula | 1.500.000 | R\$<br>0,22  | R\$<br>334.500,00   |
| 45 | Carbonato de Litio 300 mg                      | Comprimido ou Cápsula | 1.700.000 | R\$<br>0,47  | R\$<br>801.776,67   |
| 46 | Carvedilol 12,5mg                              | Comprimido ou Cápsula | 750.000   | R\$<br>0,72  | R\$<br>542.500,00   |
| 47 | Carvedilol 25mg                                | Comprimido ou Cápsula | 1.125.000 | R\$<br>2,20  | R\$<br>2.473.875,00 |
| 48 | Carvedilol 6,25mg                              | Comprimido ou Cápsula | 750.000   | R\$<br>0,63  | R\$<br>473.000,00   |
| 49 | Cefalexina 5% pó p/ S.O.                       | Frasco                | 54.000    | R\$<br>8,49  | R\$<br>458.640,00   |
| 50 | Cefalexina 500mg                               | Comprimido ou Cápsula | 1.800.000 | R\$<br>1,28  | R\$<br>2.309.400,00 |
| 51 | Cefalotina 1g + Diluente                       | Frasco ampola         | 12.000    | R\$<br>4,14  | R\$<br>49.634,40    |
| 52 | Cefepima, cloridrato 1g                        | Frasco ampola         | 1.500     | R\$<br>30,07 | R\$<br>45.104,00    |
| 53 | Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluente    | Frasco ampola         | 120.000   | R\$<br>16,41 | R\$<br>1.968.800,00 |
| 54 | Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml                      | Ampola                | 45.000    | R\$<br>1,42  | R\$<br>63.900,00    |
| 55 | Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml | Frasco                | 100       | R\$<br>11,66 | R\$<br>1.166,33     |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                                                |                       |           |              |                     |
|----|------------------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|---------------------|
| 56 | Cinarizina 75mg                                | Comprimido ou Cápsula | 480.000   | R\$<br>0,47  | R\$<br>224.480,00   |
| 57 | Ciprofloxacina 500mg                           | Comprimido ou Cápsula | 660.000   | R\$<br>1,21  | R\$<br>800.800,00   |
| 58 | Ciprofloxacino 2mg/ml 100 ml                   | Frasco ou Bolsa       | 4.000     | R\$<br>22,83 | R\$<br>91.306,67    |
| 59 | Citalopram 20 mg                               | Comprimido ou Cápsula | 1.500.000 | R\$<br>0,68  | R\$<br>1.019.000,00 |
| 60 | Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml            | Frasco ampola         | 2.400     | R\$<br>4,90  | R\$<br>11.760,00    |
| 61 | Claritromicina 500mg                           | Comprimido ou Cápsula | 15.000    | R\$<br>6,57  | R\$<br>98.545,00    |
| 62 | Clindamicina Fosfato 600mg/4ml inj- ampola 4mL | Ampola                | 15.000    | R\$<br>4,71  | R\$<br>70.635,00    |
| 63 | Clindamicina 300mg                             | Comprimido ou Cápsula | 30.000    | R\$<br>2,18  | R\$<br>65.360,00    |
| 64 | Clomipramina, cloridrato 25 mg                 | Comprimido ou Cápsula | 480.000   | R\$<br>0,95  | R\$<br>455.840,00   |
| 65 | Clonazepam 2,5mg/mL S.O.                       | Frasco                | 10.000    | R\$<br>4,98  | R\$<br>49.800,00    |
| 66 | Clonazepam 2mg                                 | Comprimido ou Cápsula | 1.800.000 | R\$<br>0,04  | R\$<br>78.420,00    |
| 67 | Clopidogrel 75mg                               | Comprimido ou Cápsula | 10.000    | R\$<br>0,91  | R\$<br>9.126,67     |
| 68 | Cloreto de Potássio 19,1 % 10ml                | Ampola                | 5.000     | R\$<br>0,60  | R\$<br>2.993,33     |
| 69 | Cloreto de Potássio 900mg/15ml xarope 100ml    | Frasco                | 3.600     | R\$<br>8,17  | R\$<br>29.415,60    |
| 70 | Cloreto de Sódio 0,9% 10ml inj                 | Ampola                | 6.750     | R\$<br>0,55  | R\$<br>3.694,50     |
| 71 | Cloreto de Sódio 20% 10ml inj                  | Ampola                | 3.600     | R\$<br>0,58  | R\$<br>2.094,00     |
| 72 | Cloreto de sódio sol. Nasal 30ml               | Frasco                | 24.000    | R\$<br>11,08 | R\$<br>266.000,00   |
| 73 | Clorpromazina 100 mg                           | Comprimido ou Cápsula | 840.000   | R\$<br>0,36  | R\$<br>302.400,00   |
| 74 | Clorpromazina 25mg                             | Comprimido ou Cápsula | 360.000   | R\$<br>0,31  | R\$<br>112.200,00   |
| 75 | Clorpromazina 25mg/5ml                         | Ampola                | 750       | R\$<br>2,02  | R\$<br>1.514,25     |
| 76 | Colagenase+Cloranfenicol 30 g pomada           | Bisnaga               | 9.600     | R\$<br>29,43 | R\$<br>282.496,00   |
| 77 | Complexo B 2ml                                 | Ampola                | 72.000    | R\$<br>1,92  | R\$<br>138.360,00   |
| 78 | Complexo B vitaminico                          | Comprimido ou Cápsula | 2.160.000 | R\$<br>0,14  | R\$<br>308.808,00   |
| 79 | Deslanósido 0,4mg/2ml- ampola 2mL              | Ampola                | 960       | R\$<br>2,79  | R\$<br>2.681,60     |
| 80 | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml            | Frasco                | 48.000    | R\$<br>6,73  | R\$<br>322.880,00   |
| 81 | Dexametasona 2mg/ml- ampola 1mL                | Ampola                | 300.000   | R\$<br>4,54  | R\$<br>1.360.500,00 |
| 82 | Dexametasona acetato 0,1% creme 10g            | Bisnaga               | 96.000    | R\$<br>4,77  | R\$<br>458.236,80   |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                                              |                         |           |               |                     |
|-----|--------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|---------------|---------------------|
| 83  | Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope 100mL                       | Frasco                  | 48.000    | R\$<br>4,52   | R\$<br>216.800,00   |
| 84  | Dextrano 70+ Hipromolose+ clor. Benzalconio+ edet.di         | Frasco                  | 1.200     | R\$<br>21,54  | R\$<br>25.852,00    |
| 85  | Dextrocetamina 50mg/ml - inj 10 ml                           | Frasco-Ampola           | 1.500     | R\$<br>126,26 | R\$<br>189.395,00   |
| 86  | Dextrocetamina 50mg/ml - inj 2 ml                            | Ampola                  | 1.500     | R\$<br>26,81  | R\$<br>40.219,20    |
| 87  | Diazepam 10mg                                                | Comprimido ou Cápsula   | 1.200.000 | R\$<br>0,15   | R\$<br>179.600,00   |
| 88  | Diazepam 10mg/2mL                                            | Ampola                  | 10.000    | R\$<br>1,55   | R\$<br>15.500,00    |
| 89  | Diazepam 5mg                                                 | Comprimido ou Cápsula   | 144.000   | R\$<br>0,14   | R\$<br>20.688,00    |
| 90  | Diclofenaco de sódio 75mg/3ml                                | Ampola                  | 144.000   | R\$<br>1,93   | R\$<br>277.920,00   |
| 91  | Digoxina 0,25 mg                                             | Comprimido ou Cápsula   | 120.000   | R\$<br>0,26   | R\$<br>30.760,00    |
| 92  | Dimenidrinato 25mg + vitamina B6 5mg/ml 20ml SO              | Frasco                  | 24.000    | R\$<br>8,11   | R\$<br>194.720,00   |
| 93  | Dimenidrinato 30mg + vitamina B6 50mg + Glicose+Frutose 10ml | Ampola                  | 72.000    | R\$<br>26,98  | R\$<br>1.942.272,00 |
| 94  | Dimenidrinato 50mg + vitamina B6 50mg/ml- amp 1mL            | Ampola                  | 24.000    | R\$<br>3,63   | R\$<br>87.104,00    |
| 95  | Dimeticona 75mg/ml 10ml SO                                   | Frasco                  | 33.600    | R\$<br>3,45   | R\$<br>115.819,20   |
| 96  | Dipirona 1 g/2ml- amp 2mL                                    | Ampola                  | 200.000   | R\$<br>2,50   | R\$<br>499.600,00   |
| 97  | Dipirona 500mg/ml 10ml S.O.                                  | Frasco                  | 204.000   | R\$<br>2,22   | R\$<br>452.812,00   |
| 98  | Dobutamina,cloridrato 250 mg/20ml- ampola 20mL               | Frasco ampola ou ampola | 1.200     | R\$<br>8,76   | R\$<br>10.516,00    |
| 99  | Dopamina 50mg/10ml                                           | Frasco ampola ou ampola | 750       | R\$<br>61,84  | R\$<br>46.382,50    |
| 100 | Doxazosina 2mg                                               | Comprimido ou Cápsula   | 864.000   | R\$<br>0,39   | R\$<br>340.675,20   |
| 101 | Doxiciclina 100mg                                            | Comprimido ou Cápsula   | 10.000    | R\$<br>1,08   | R\$<br>10.763,33    |
| 102 | Enalapril 20mg                                               | Comprimido ou Cápsula   | 2.300.000 | R\$<br>0,11   | R\$<br>247.633,33   |
| 103 | Enalapril 5 mg                                               | Comprimido ou Cápsula   | 960.000   | R\$<br>0,18   | R\$<br>176.320,00   |
| 104 | Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml Subcutânea                   | Seringa                 | 4.500     | R\$<br>30,88  | R\$<br>138.952,50   |
| 105 | Ergometrina maleato 0,2mg/ml                                 | Ampola                  | 12.000    | R\$<br>3,34   | R\$<br>40.120,00    |
| 106 | Escopolamina N- butil brometo 10mg                           | Comprimido ou Cápsula   | 360.000   | R\$<br>0,82   | R\$<br>294.720,00   |
| 107 | Escopolamina N- butil brometo 20 mg/ml- amp 1mL              | Ampola                  | 90.000    | R\$<br>2,29   | R\$<br>206.100,00   |
| 108 | Escopolamina N- butil brometo 0,02+dipirona 2,5g/5ml         | Ampola                  | 90.000    | R\$<br>5,65   | R\$<br>508.170,00   |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                                                              |                       |           |              |                     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|---------------------|
| 109 | Espironolactona 25mg                                                         | Comprimido ou Cápsula | 1.080.000 | R\$<br>0,49  | R\$<br>528.480,00   |
| 110 | Etomidato 2mg/ml - 10ml - IV                                                 | Ampola                | 360       | R\$<br>15,55 | R\$<br>5.596,80     |
| 111 | Fenitoína 100mg                                                              | Comprimido ou Cápsula | 600.000   | R\$<br>0,18  | R\$<br>110.600,00   |
| 112 | Fenitoína 5% 5ml                                                             | Ampola                | 3.600     | R\$<br>3,05  | R\$<br>10.969,20    |
| 113 | Fenobarbital 100mg                                                           | Comprimido ou Cápsula | 840.000   | R\$<br>0,21  | R\$<br>175.560,00   |
| 114 | Fenobarbital 200mg/2ml                                                       | Ampola                | 900       | R\$<br>2,91  | R\$<br>2.616,00     |
| 115 | Fenobarbital 4% 20mL S.O.                                                    | Frasco                | 4.800     | R\$<br>4,53  | R\$<br>21.728,00    |
| 116 | Fenoterol, bromidrato 0,5% solução 20ml                                      | Frasco                | 2.000     | R\$<br>3,67  | R\$<br>7.333,33     |
| 117 | Finasterida 5mg                                                              | Comprimido ou Cápsula | 432.000   | R\$<br>1,54  | R\$<br>665.136,00   |
| 118 | Fitomenadiona 10mg/ml IM                                                     | Ampola                | 2.400     | R\$<br>3,18  | R\$<br>7.632,00     |
| 119 | Fluconazol 150mg                                                             | Comprimido ou Cápsula | 72.000    | R\$<br>3,60  | R\$<br>258.840,00   |
| 120 | Flumazenil 0,5,mg/5ml                                                        | Ampola                | 200       | R\$<br>8,80  | R\$<br>1.760,27     |
| 121 | Fluoresceína 3ml colírio                                                     | Frasco                | 120       | R\$<br>19,66 | R\$<br>2.359,60     |
| 122 | Fluoxetina 20 mg                                                             | Comprimido ou Cápsula | 3.600.000 | R\$<br>0,63  | R\$<br>2.274.000,00 |
| 123 | Fosfamicina Trometamol 5,631g (equivalente a 3 g de fosfamicina) - granulado | Envelope              | 4.300     | R\$<br>61,87 | R\$<br>266.026,67   |
| 124 | Fosfato, monobásico 160mg+dibásico 60mg/ml 130ml                             | Enema                 | 1.200     | R\$<br>11,78 | R\$<br>14.138,40    |
| 125 | Furosemida 20mg/2ml                                                          | Ampola                | 48.000    | R\$<br>1,79  | R\$<br>86.048,00    |
| 126 | Furosemida 40 mg                                                             | Comprimido ou Cápsula | 1.920.000 | R\$<br>0,26  | R\$<br>493.440,00   |
| 127 | Gentamicina 40mg/ml                                                          | Ampola                | 3.000     | R\$<br>1,94  | R\$<br>5.830,00     |
| 128 | Gentamicina 80mg/2ml                                                         | Ampola                | 2.500     | R\$<br>2,59  | R\$<br>6.475,00     |
| 129 | Glibenclamida 5mg                                                            | Comprimido ou Cápsula | 24.000    | R\$<br>0,18  | R\$<br>4.200,00     |
| 130 | Glicose 25% 10ml                                                             | Ampola                | 12.000    | R\$<br>0,87  | R\$<br>10.388,00    |
| 131 | Glicose 50% 10ml                                                             | Ampola                | 33.600    | R\$<br>1,15  | R\$<br>38.753,12    |
| 132 | Gluconato de Cálcio 10%                                                      | Ampola                | 900       | R\$<br>2,53  | R\$<br>2.274,00     |
| 133 | Haloperidol 0,2% 20mL S.O.                                                   | Frasco                | 2.400     | R\$<br>4,56  | R\$<br>10.952,00    |
| 134 | Haloperidol 1mg                                                              | Comprimido ou Cápsula | 288.000   | R\$<br>0,33  | R\$<br>94.848,00    |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                              |                       |         |                     |                            |
|-----|----------------------------------------------|-----------------------|---------|---------------------|----------------------------|
| 135 | Haloperidol 5mg                              | Comprimido ou Cápsula | 960.000 | R\$<br><b>1,22</b>  | R\$<br><b>1.174.720,00</b> |
| 136 | Haloperidol 5mg/ml                           | Ampola                | 1.680   | R\$<br><b>3,45</b>  | R\$<br><b>5.796,00</b>     |
| 137 | Haloperidol Decanoato 50mg/ml                | Ampola                | 15.600  | R\$<br><b>25,77</b> | R\$<br><b>402.053,60</b>   |
| 138 | Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub cutânea | Ampola                | 600     | R\$<br><b>10,21</b> | R\$<br><b>6.125,80</b>     |
| 139 | Heparina sódica 5ml 5000UI                   | Ampola                | 600     | R\$<br><b>24,66</b> | R\$<br><b>14.796,00</b>    |
|     |                                              |                       |         | <b>TOTAL=</b>       | R\$<br>36.191.033,20       |

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição dos medicamentos a serem adquiridos estão no item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como os requisitos da contratação estão estabelecidos no item 3.

A contratação deverá ser realizada no Sistema de Registro de Preços uma vez que a quantidade de medicamentos a serem adquiridos dependerá de diversos aspectos, como perfil das prescrições médicas, ocorrência de epidemias ou surtos, alteração da pirâmide demográfica, o que torna impossível prever o consumo exato. Além disso há a necessidade de contratações frequentes do objeto e as entregas serão parceladas fundamentando-se no art. 3º, I e II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e, ou para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 40, inciso II (Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: II processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente). A modalidade Pregão é utilizada em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.593/2003, 3838/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 6904/2021 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017, de 25/01/2017. O pregão será eletrônico atendendo as determinações do § 1º, artigo 4º, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e a Ordem de Serviço GP/SEAD nº 0001/2017 de 25/01/2017.

O certame será realizado em ampla concorrência, conforme Ordem de Serviço SESAP Nº 001/2018 elaborada após estudo realizado em processo administrativo nº 28058/2017, que demonstrou, entre outros, que os valores obtidos na cota reservada eram 252% maiores que aqueles obtidos em ampla concorrência; que 24,6% dos itens licitados em cota reservada tiveram resultado deserto ou fracassado , enquanto para a cota ampla





100% deles obtiveram êxito; e que apenas 28,9% dos itens licitados em cota reservada tiveram disputa, ou seja, receberam ofertas de três ou mais participantes.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 40, inciso V, item b (Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: V – atendimento aos princípios: b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A realização da licitação item por item é claramente a melhor opção para a aquisição destes medicamentos, uma vez que se tratam de 139 diferentes medicamentos, produzidos pelos mais diversos fabricantes. Neste cenário, dificilmente uma única empresa seria capaz de fornecer todos os medicamentos, ou um eventual lote completo.

Outrossim a licitação item a item, além de proporcionar a participação de maior número de fornecedores, com consequente aumento da concorrência, garante que a grande maioria dos medicamentos seja licitada com sucesso.

Desta forma, o parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, não prejudica a economia de escala, bem como proporciona um melhor aproveitamento do mercado e amplia a competitividade.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo manter o abastecimento das unidades de saúde do município, a fim de garantir o pleno funcionamento de todas elas, bem como o acesso da população àqueles que necessitam.

De forma objetiva, o município busca melhorar ainda mais o percentual de medicamentos essenciais disponíveis à população, percentual este que se mantém superior aos 90% de disponibilidade.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A aquisição dos medicamentos é frequente e regular, de forma que não são necessárias providências prévias ao contrato, uma vez que tanto o almoxarifado quanto as unidades de saúde possuem infraestrutura física e tecnológica para armazenamento,



distribuição e dispensação dos medicamentos, além de possuir estrutura e logística bem estabelecidas pela Divisão de Assistência Farmacêutica e pela Divisão de Gestão de Materiais e Insumos.

Além disso, o município conta com sistema informatizado e com servidores capacitados para operá-lo na realização da gestão dos medicamentos tanto no almoxarifado quanto nas unidades de saúde.

Não ocorrerão impactos na equipe da área requisitante, uma vez que a mesma já realiza a aquisição e gestão desses medicamentos de forma perene.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não depende de outras correlatas ou interdependentes.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os riscos de impactos ambientais na aquisição dos medicamentos giram em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras, como hospitais, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, farmácias, ambulatórios, postos de saúde, laboratório de análises clínicas, laboratórios de análises de alimento, laboratórios de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias. Os RSS incluem, entre outros, restos de medicamentos, material biológico contaminado, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas.

A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividades o município possui Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências; com a RDC (MS) Nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências; e demais normativas vigentes.

Cabe repetir que os serviços de saúde já estão em pleno funcionamento e o presente processo visa a aquisição de medicamentos para continuidade do serviço e do fornecimento aos pacientes. Desta forma, a presente contratação não traz impactos



ambientais adicionais, além daqueles já existentes em decorrência da realização dos serviços.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

**Erika C. A. Z. Leitão**

**Diretora da Divisão de Assistência Farmacêutica**

### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Artigo 196. Brasília: Senado Federal. 1988.

Brasil. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília. 1990a.

Ministério da Saúde (BR). Secretaria Nacional de Assistência a Saúde. ABC do SUS: Doutrinas e princípios. Brasília. 1990. 10p.

Wannmacher L. Medicamentos Essenciais: vantagens de trabalhar com este contexto. Uso Racional de Medicamentos: Temas Seleccionados vol.3, n.2 Brasília, janeiro de 2006.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *XXX/XXX*, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A *XXX (NOME DA  
EMPRESA)***

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **(secretários(as) requisitantes)**, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa *XXX*, CNPJ sob nº *XXX*, com sede na *XXX*, nº *XXX*, *XXX* - SP, CEP *XXX*, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor *XXX*, RG nº *XXX*, CPF nº *XXX*, tendo em vista o que consta no Processo nº **20.973/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos I, especificados no item 1.1 do anexo I Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº ...../2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                             |                                              |         |                      |                      |          |                                               |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|----------|-----------------------------------------------|
| X                | Especificação                                                                | <i>Marca<br/>(se exigida no<br/>edital)</i> | <i>Modelo<br/>(se exigido no<br/>edital)</i> | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor Un | <i>Prazo<br/>garantia<br/>ou<br/>validade</i> |
|                  |                                                                              |                                             |                                              |         |                      |                      |          |                                               |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde Pública.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da detentora.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

6.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.1.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. For liberado;
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 9.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ....., digitei, assino ..... e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano ..... da emancipação político administrativa.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Processo Administrativo nº 20.973/2023



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                      |          |                            |

**\*Só serão aceitos medicamentos com validade superior a 70% da registrada na embalagem**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 015/2024,  
Processo n.º 20.973/2023, do \_\_\_\_\_ (órgão licitante), **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que: (1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que  
se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui  
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e (3) que atende todos os requisitos de  
habilitação, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Vínculos Impeditivos**

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

- 1)** (    ) **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- (    ) **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2)** (    ) **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- (    ) **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:.....

Cargo Ocupado:.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Será enviada eletronicamente**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, comprometo-me ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 015/2024, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos ..... de ..... de 2024.

**Será enviada eletronicamente.**





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI – Modelo de Planilha de Proposta Comercial**

| Item | Objeto                                     | CATMAT | Unidade                 | Marca | Reg.<br>ANVISA<br>ou<br>Isenção | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>total |
|------|--------------------------------------------|--------|-------------------------|-------|---------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    | Acetilcisteína 10% 3ml - IV                | 335091 | Ampola                  |       |                                 | 15000      |                   |                |
| 2    | Aciclovir 200 mg                           | 268370 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 170.000    |                   |                |
| 3    | Aciclovir creme 5% 10g                     | 268375 | Bisnaga                 |       |                                 | 5.000      |                   |                |
| 4    | Ácido Acetil Salicílico 100mg              | 267502 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 4.800.000  |                   |                |
| 5    | Ácido Acetil Salicílico 500mg              | 267501 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 10.000     |                   |                |
| 6    | Ácido Fólico 5 mg                          | 267503 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 960.000    |                   |                |
| 7    | Ácido Folínico 15 mg                       | 268292 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 24.000     |                   |                |
| 8    | Ácido Valpróico 250mg                      | 267504 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 2.160.000  |                   |                |
| 9    | Ácido Valpróico 250mg/5mL 100mL<br>xarope  | 308732 | Frasco                  |       |                                 | 12.000     |                   |                |
| 10   | Adenosina 3mg/ml - 2ml - IV                | 278281 | Ampola                  |       |                                 | 1.000      |                   |                |
| 11   | Adrenalina 1 : 1000 1 ml inj.              | 268255 | Ampola                  |       |                                 | 20.000     |                   |                |
| 12   | Água bidestilada 10 ml                     | 352317 | Ampola                  |       |                                 | 250.000    |                   |                |
| 13   | Albendazol 400 mg                          | 459822 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 36.000     |                   |                |
| 14   | Albendazol 40mg/ml S O 10 ml               | 267507 | Frasco                  |       |                                 | 24.000     |                   |                |
| 15   | Alendronato de Sódio 70mg                  | 269462 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 120.000    |                   |                |
| 16   | Alopurinol 100mg                           | 267508 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 1.040.000  |                   |                |
| 17   | Alteplase 50mg                             | 436418 | Frasco ampola           |       |                                 | 120        |                   |                |
| 18   | Amicacina Sulfato 100mg/2ml                | 268383 | Ampola                  |       |                                 | 900        |                   |                |
| 19   | Amicacina, Sulfato 500 mg/2ml inj          | 268381 | Ampola                  |       |                                 | 900        |                   |                |
| 20   | Aminofilina 100mg                          | 267511 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 240.000    |                   |                |
| 21   | Aminofilina 240mg/10ml inj                 | 292402 | Ampola                  |       |                                 | 10.800     |                   |                |
| 22   | Amiodarona, cloridrato 150mg/3ml           | 398100 | Ampola                  |       |                                 | 3.000      |                   |                |
| 23   | Amiodarona, cloridrato 200mg               | 267510 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 300.000    |                   |                |
| 24   | Amitriptilina, cloridrato 25 mg            | 267512 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 4.200.000  |                   |                |
| 25   | Amoxicilina + Ac. Clavulânico<br>250mg/5ml | 448841 | Frasco                  |       |                                 | 450        |                   |                |
| 26   | Amoxicilina 250mg/5ml 150 ml S.O.          | 271111 | Frasco                  |       |                                 | 60.000     |                   |                |
| 27   | Amoxicilina 500 mg                         | 271089 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 1.560.000  |                   |                |
| 28   | Ampicilina Sódica 1 g+ Diluente            | 268207 | Frasco ampola           |       |                                 | 1.000      |                   |                |
| 29   | Anlodipino, Besilato 5 mg                  | 272434 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 5.000.000  |                   |                |
| 30   | Atenolol 50 mg                             | 267517 | Comprimido /<br>cápsula |       |                                 | 1.350.000  |                   |                |
| 31   | Atropina 0,25 mg/ml inj                    | 268214 | Ampola                  |       |                                 | 6.000      |                   |                |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                                                |        |                      |  |  |           |  |  |
|----|------------------------------------------------|--------|----------------------|--|--|-----------|--|--|
| 32 | Azitromicina 200mg/5ml pó para S.O 600mg       | 268949 | Frasco               |  |  | 75.000    |  |  |
| 33 | Azitromicina 500 mg                            | 268952 | Comprimido / cápsula |  |  | 570.000   |  |  |
| 34 | Beta.Acetato3mg+Beta.FosfatoDiss3mg - amp 1mL  | 270597 | Ampola               |  |  | 1.000     |  |  |
| 35 | Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml                 | 268222 | Ampola               |  |  | 5.000     |  |  |
| 36 | Biperideno 2 mg                                | 270140 | Comprimido / cápsula |  |  | 840.000   |  |  |
| 37 | Biperideno 5 mg/ml                             | 396604 | Ampola               |  |  | 500       |  |  |
| 38 | Bisacodil 5mg                                  | 269603 | Comprimido / cápsula |  |  | 15.000    |  |  |
| 39 | Bromazepam 3 mg                                | 323094 | Comprimido / cápsula |  |  | 200.000   |  |  |
| 40 | Bupropiona 150mg                               | 460986 | Comprimido / cápsula |  |  | 1.200.000 |  |  |
| 41 | Captopril 25mg                                 | 267613 | Comprimido / cápsula |  |  | 150.000   |  |  |
| 42 | Carbamazepina 2% 100mL S.O.                    | 392264 | Frasco               |  |  | 10.000    |  |  |
| 43 | Carbamazepina 200mg                            | 267618 | Comprimido / cápsula |  |  | 3.000.000 |  |  |
| 44 | Carbonato de Cálcio 1250mg                     | 268225 | Comprimido / cápsula |  |  | 1.500.000 |  |  |
| 45 | Carbonato de Litio 300 mg                      | 267621 | Comprimido / cápsula |  |  | 1.700.000 |  |  |
| 46 | Carvedilol 12,5mg                              | 267564 | Comprimido / cápsula |  |  | 750.000   |  |  |
| 47 | Carvedilol 25mg                                | 267567 | Comprimido / cápsula |  |  | 1.125.000 |  |  |
| 48 | Carvedilol 6,25mg                              | 267565 | Comprimido / cápsula |  |  | 750.000   |  |  |
| 49 | Cefalexina 5% pó p/ S.O.                       | 331555 | Frasco               |  |  | 54.000    |  |  |
| 50 | Cefalexina 500mg                               | 267625 | Comprimido / cápsula |  |  | 1.800.000 |  |  |
| 51 | Cefalotina 1g + Diluente                       | 445915 | Frasco ampola        |  |  | 12.000    |  |  |
| 52 | Cefepima, cloridrato 1g                        | 392249 | Frasco ampola        |  |  | 1.500     |  |  |
| 53 | Ceftriaxona 1 g pó esteril IM/IV + diluente    | 450890 | Frasco ampola        |  |  | 120.000   |  |  |
| 54 | Cetoprofeno 50mg/ml - 2ml                      | 448845 | Ampola               |  |  | 45.000    |  |  |
| 55 | Ciclopentolato, cloridrato 10mg/ml colírio 5ml | 272134 | Frasco               |  |  | 100       |  |  |
| 56 | Cinarizina 75mg                                | 267629 | Comprimido / cápsula |  |  | 480.000   |  |  |
| 57 | Ciprofloxacina 500mg                           | 267632 | Comprimido / cápsula |  |  | 660.000   |  |  |
| 58 | Ciprofloxacino 2mg/ml 100 ml                   | 292418 | Frasco ou Bolsa      |  |  | 4.000     |  |  |
| 59 | Citalopram 20 mg                               | 272903 | Comprimido / cápsula |  |  | 1.500.000 |  |  |
| 60 | Citrato de Fentanila 0,05mg/ml 10ml            | 271950 | Frasco ampola        |  |  | 2.400     |  |  |
| 61 | Claritromicina 500mg                           | 268439 | Comprimido / cápsula |  |  | 15.000    |  |  |
| 62 | Clindamicina Fosfato 600mg/4ml inj-ampola 4mL  | 292419 | Ampola               |  |  | 15.000    |  |  |
| 63 | Clindamicina 300mg                             | 268436 | Comprimido / cápsula |  |  | 30.000    |  |  |
| 64 | Clomipramina, cloridrato 25 mg                 | 267522 | Comprimido / cápsula |  |  | 480.000   |  |  |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                                                                 |        |                            |  |  |           |  |  |
|----|-----------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|--|--|-----------|--|--|
| 65 | Clonazepam 2,5mg/mL S.O.                                        | 270120 | Frasco                     |  |  | 10.000    |  |  |
| 66 | Clonazepam 2mg                                                  | 270119 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 1.800.000 |  |  |
| 67 | Clopidogrel 75mg                                                | 272045 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 10.000    |  |  |
| 68 | Cloreto de Potássio 19,1 % 10ml                                 | 267162 | Ampola                     |  |  | 5.000     |  |  |
| 69 | Cloreto de Potássio 900mg/15ml<br>xarope 100ml                  | 267164 | Frasco                     |  |  | 3.600     |  |  |
| 70 | Cloreto de Sódio 0,9% 10ml inj                                  | 448699 | Ampola                     |  |  | 6.750     |  |  |
| 71 | Cloreto de Sódio 20% 10ml inj                                   | 267574 | Ampola                     |  |  | 3.600     |  |  |
| 72 | Cloreto de sódio sol. Nasal 30ml                                | 437160 | Frasco                     |  |  | 24.000    |  |  |
| 73 | Clorpromazina 100 mg                                            | 267638 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 840.000   |  |  |
| 74 | Clorpromazina 25mg                                              | 267635 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 360.000   |  |  |
| 75 | Clorpromazina 25mg/5ml                                          | 268069 | Ampola                     |  |  | 750       |  |  |
| 76 | Colagenase+Cloranfenicol 30 g<br>pomada                         | 270495 | Bisnaga                    |  |  | 9.600     |  |  |
| 77 | Complexo B 2ml                                                  | 272091 | Ampola                     |  |  | 72.000    |  |  |
| 78 | Complexo B vitaminico                                           | 437109 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 2.160.000 |  |  |
| 79 | Deslanósido 0,4mg/2ml- ampola 2mL                               | 276283 | Ampola                     |  |  | 960       |  |  |
| 80 | Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml                             | 268243 | Frasco                     |  |  | 48.000    |  |  |
| 81 | Dexametasona 2mg/ml- ampola 1mL                                 | 300733 | Ampola                     |  |  | 300.000   |  |  |
| 82 | Dexametasona acetato 0,1% creme<br>10g                          | 267643 | Bisnaga                    |  |  | 96.000    |  |  |
| 83 | Dexclorfeniramina 2mg/5ml xarope<br>100mL                       | 298454 | Frasco                     |  |  | 48.000    |  |  |
| 84 | Dextrano 70+ Hipromolose+ clor.<br>Benzalconio+ edet.di         | 396741 | Frasco                     |  |  | 1.200     |  |  |
| 85 | Dextroetamina 50mg/ml - inj 10 ml                               | 602763 | Frasco-ampola              |  |  | 1.500     |  |  |
| 86 | Dextroetamina 50mg/ml - inj 2 ml                                | 611110 | ampola                     |  |  | 1.500     |  |  |
| 87 | Diazepam 10mg                                                   | 267197 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 1.200.000 |  |  |
| 88 | Diazepam 10mg/2mL                                               | 267194 | Ampola                     |  |  | 10.000    |  |  |
| 89 | Diazepam 5mg                                                    | 267195 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 144.000   |  |  |
| 90 | Diclofenaco de sódio 75mg/3ml                                   | 271003 | Ampola                     |  |  | 144.000   |  |  |
| 91 | Digoxina 0,25 mg                                                | 267647 | Comprimido /<br>cápsula    |  |  | 120.000   |  |  |
| 92 | Dimenidrinato 25mg + vitamina B6<br>5mg/ml 20ml SO              | 272335 | Frasco                     |  |  | 24.000    |  |  |
| 93 | Dimenidrinato 30mg + vitamina B6<br>50mg + Glicose+Frutose 10ml | 272336 | Ampola                     |  |  | 72.000    |  |  |
| 94 | Dimenidrinato 50mg + vitamina B6<br>50mg/ml- amp 1mL            | 272334 | Ampola                     |  |  | 24.000    |  |  |
| 95 | Dimeticona 75mg/ml 10ml SO                                      | 392118 | Frasco                     |  |  | 33.600    |  |  |
| 96 | Dipirona 1 g/2ml- amp 2mL                                       | 268252 | Ampola                     |  |  | 200.000   |  |  |
| 97 | Dipirona 500mg/ml 10ml S.O.                                     | 267205 | Frasco                     |  |  | 204.000   |  |  |
| 98 | Dobutamina,cloridrato 250 mg/20ml-<br>ampola 20mL               | 268446 | Frasco ampola<br>ou ampola |  |  | 1.200     |  |  |
| 99 | Dopamina 50mg/10ml                                              | 268960 | Frasco ampola<br>ou ampola |  |  | 750       |  |  |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                                                                    |        |                         |  |  |           |  |  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|--|--|-----------|--|--|
| 100 | Doxazosina 2mg                                                                     | 268493 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 864.000   |  |  |
| 101 | Doxiciclina 100mg                                                                  | 271036 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 10.000    |  |  |
| 102 | Enalapril 20mg                                                                     | 267652 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 2.300.000 |  |  |
| 103 | Enalapril 5 mg                                                                     | 267650 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 960.000   |  |  |
| 104 | Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml<br>Subcutânea                                      | 448982 | Seringa                 |  |  | 4.500     |  |  |
| 105 | Ergometrina maleato 0,2mg/ml                                                       | 277973 | Ampola                  |  |  | 12.000    |  |  |
| 106 | Escopolamina N- butil brometo 10mg                                                 | 267283 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 360.000   |  |  |
| 107 | Escopolamina N- butil brometo 20<br>mg/ml- amp 1mL                                 | 267282 | Ampola                  |  |  | 90.000    |  |  |
| 108 | Escopolamina N- butil brometo<br>0,02+dipirona 2,5g/5ml                            | 270621 | Ampola                  |  |  | 90.000    |  |  |
| 109 | Espironolactona 25mg                                                               | 267653 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 1.080.000 |  |  |
| 110 | Etomidato 2mg/ml - 10ml - IV                                                       | 270116 | Ampola                  |  |  | 360       |  |  |
| 111 | Fenitoína 100mg                                                                    | 267657 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 600.000   |  |  |
| 112 | Fenitoína 5% 5ml                                                                   | 267107 | Ampola                  |  |  | 3.600     |  |  |
| 113 | Fenobarbital 100mg                                                                 | 267660 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 840.000   |  |  |
| 114 | Fenobarbital 200mg/2ml                                                             | 300722 | Ampola                  |  |  | 900       |  |  |
| 115 | Fenobarbital 4% 20mL S.O.                                                          | 300723 | Frasco                  |  |  | 4.800     |  |  |
| 116 | Fenoterol, bromidrato 0,5% solução<br>20ml                                         | 396471 | Frasco                  |  |  | 2.000     |  |  |
| 117 | Finasterida 5mg                                                                    | 275963 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 432.000   |  |  |
| 118 | Fitomenadiona 10mg/ml IM                                                           | 292399 | Ampola                  |  |  | 2.400     |  |  |
| 119 | Fluconazol 150mg                                                                   | 267662 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 72.000    |  |  |
| 120 | Flumazenil 0,5,mg/5ml                                                              | 268510 | Ampola                  |  |  | 200       |  |  |
| 121 | Fluoresceína 3ml colírio                                                           | 272944 | Frasco                  |  |  | 120       |  |  |
| 122 | Fluoxetina 20 mg                                                                   | 273009 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 3.600.000 |  |  |
| 123 | Fosfamicina Trometamol 5,631g<br>(equivalente a 3 g de fosfamicina) -<br>granulado | 449187 | Envelope                |  |  | 4.300     |  |  |
| 124 | Fosfato, monobásico 160mg+dibásico<br>60mg/ml 130ml                                | 267328 | Enema                   |  |  | 1.200     |  |  |
| 125 | Furosemida 20mg/2ml                                                                | 267666 | Ampola                  |  |  | 48.000    |  |  |
| 126 | Furosemida 40 mg                                                                   | 267663 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 1.920.000 |  |  |
| 127 | Gentamicina 40mg/ml                                                                | 268256 | Ampola                  |  |  | 3.000     |  |  |
| 128 | Gentamicina 80mg/2ml                                                               | 269759 | Ampola                  |  |  | 2.500     |  |  |
| 129 | Glibenclamida 5mg                                                                  | 267671 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 24.000    |  |  |
| 130 | Glicose 25% 10ml                                                                   | 267540 | Ampola                  |  |  | 12.000    |  |  |
| 131 | Glicose 50% 10ml                                                                   | 267541 | Ampola                  |  |  | 33.600    |  |  |
| 132 | Gluconato de Cálcio 10%                                                            | 270019 | Ampola                  |  |  | 900       |  |  |
| 133 | Haloperidol 0,2% 20mL S.O.                                                         | 292195 | Frasco                  |  |  | 2.400     |  |  |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                                                 |        |                         |  |  |                    |  |  |
|-----|-------------------------------------------------|--------|-------------------------|--|--|--------------------|--|--|
| 134 | Haloperidol 1mg                                 | 267670 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 288.000            |  |  |
| 135 | Haloperidol 5mg                                 | 267669 | Comprimido /<br>cápsula |  |  | 960.000            |  |  |
| 136 | Haloperidol 5mg/ml                              | 292196 | Ampola                  |  |  | 1.680              |  |  |
| 137 | Haloperidol Decanoato 50mg/ml                   | 292194 | Ampola                  |  |  | 15.600             |  |  |
| 138 | Heparina sódica 5.000 UI /0,25ml Sub<br>cutânea | 448983 | Ampola                  |  |  | 600                |  |  |
| 139 | Heparina sódica 5ml 5000UI                      | 272796 | Ampola                  |  |  | 600                |  |  |
|     |                                                 |        |                         |  |  | <b>Valor total</b> |  |  |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII – Demonstrativo de Quantitativo, Unidades e Preços**

| Item | Unidade            | Qtde      | Valor Unitário | Valor total    |
|------|--------------------|-----------|----------------|----------------|
| 1    | Ampola             | 15000     | R\$ 3,72       | R\$ 55.800,00  |
| 2    | Comprimido/cápsula | 170.000   | R\$ 0,17       | R\$ 28.900,00  |
| 3    | Bisnaga            | 5.000     | R\$ 2,34       | R\$ 11.700,00  |
| 4    | Comprimido/cápsula | 4.800.000 | R\$ 0,04       | R\$ 192.000,00 |
| 5    | Comprimido/cápsula | 10.000    | R\$ 0,16       | R\$ 1.600,00   |
| 6    | Comprimido/cápsula | 960.000   | R\$ 0,04       | R\$ 38.400,00  |
| 7    | Comprimido/cápsula | 24.000    | R\$ 1,81       | R\$ 43.440,00  |
| 8    | Comprimido/cápsula | 2.160.000 | R\$ 0,34       | R\$ 734.400,00 |
| 9    | Frasco             | 12.000    | R\$ 5,13       | R\$ 61.560,00  |
| 10   | Ampola             | 1.000     | R\$ 10,60      | R\$ 10.600,00  |
| 11   | Ampola             | 20.000    | R\$ 1,13       | R\$ 22.600,00  |
| 12   | Ampola             | 250.000   | R\$ 0,23       | R\$ 57.500,00  |
| 13   | Comprimido/cápsula | 36.000    | R\$ 0,42       | R\$ 15.120,00  |
| 14   | Frasco             | 24.000    | R\$ 1,20       | R\$ 28.800,00  |
| 15   | Comprimido/cápsula | 120.000   | R\$ 0,24       | R\$ 28.800,00  |
| 16   | Comprimido/cápsula | 1.040.000 | R\$ 0,14       | R\$ 145.600,00 |
| 17   | Frasco ampola      | 120       | R\$ 2.611,48   | R\$ 313.377,60 |
| 18   | Ampola             | 900       | R\$ 1,20       | R\$ 1.080,00   |
| 19   | Ampola             | 900       | R\$ 4,000      | R\$ 3.600,00   |
| 20   | Comprimido/cápsula | 240.000   | R\$ 0,05       | R\$ 12.000,00  |
| 21   | Ampola             | 10.800    | R\$ 3,749      | R\$ 40.489,20  |
| 22   | Ampola             | 3.000     | R\$ 2,39       | R\$ 7.170,00   |
| 23   | Comprimido/cápsula | 300.000   | R\$ 0,35       | R\$ 105.000,00 |
| 24   | Comprimido/cápsula | 4.200.000 | R\$ 0,04       | R\$ 168.000,00 |
| 25   | Frasco             | 450       | R\$ 17,17      | R\$ 7.726,50   |
| 26   | Frasco             | 60.000    | R\$ 5,40       | R\$ 324.000,00 |
| 27   | Comprimido/cápsula | 1.560.000 | R\$ 0,21       | R\$ 327.600,00 |
| 28   | Frasco ampola      | 1.000     | R\$ 4,30       | R\$ 4.300,00   |
| 29   | Comprimido/cápsula | 5.000.000 | R\$ 0,04       | R\$ 200.000,00 |
| 30   | Comprimido/cápsula | 1.350.000 | R\$ 0,04       | R\$ 54.000,00  |
| 31   | Ampola             | 6.000     | R\$ 1,00       | R\$ 6.000,00   |
| 32   | Frasco             | 75.000    | R\$ 5,60       | R\$ 420.000,00 |
| 33   | Comprimido/cápsula | 570.000   | R\$ 0,67       | R\$ 381.900,00 |
| 34   | Ampola             | 1.000     | R\$ 7,29       | R\$ 7.290,00   |
| 35   | Ampola             | 5.000     | R\$ 0,713      | R\$ 3.565,00   |
| 36   | Comprimido/cápsula | 840.000   | R\$ 0,24       | R\$ 201.600,00 |
| 37   | Ampola             | 500       | R\$ 2,26       | R\$ 1.130,00   |
| 38   | Comprimido/cápsula | 15.000    | R\$ 0,13       | R\$ 1.950,00   |
| 39   | Comprimido/cápsula | 200.000   | R\$ 0,085      | R\$ 17.000,00  |
| 40   | Comprimido/cápsula | 1.200.000 | R\$ 0,45       | R\$ 540.000,00 |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|    |                    |           |           |                  |
|----|--------------------|-----------|-----------|------------------|
| 41 | Comprimido/cápsula | 150.000   | R\$ 0,03  | R\$ 4.500,00     |
| 42 | Frasco             | 10.000    | R\$ 9,20  | R\$ 92.000,00    |
| 43 | Comprimido/cápsula | 3.000.000 | R\$ 0,20  | R\$ 600.000,00   |
| 44 | Comprimido/cápsula | 1.500.000 | R\$ 0,044 | R\$ 66.000,00    |
| 45 | Comprimido/cápsula | 1.700.000 | R\$ 0,20  | R\$ 340.000,00   |
| 46 | Comprimido/cápsula | 750.000   | R\$ 0,08  | R\$ 60.000,00    |
| 47 | Comprimido/cápsula | 1.125.000 | R\$ 0,104 | R\$ 117.000,00   |
| 48 | Comprimido/cápsula | 750.000   | R\$ 0,08  | R\$ 60.000,00    |
| 49 | Frasco             | 54.000    | R\$ 9,19  | R\$ 496.260,00   |
| 50 | Comprimido/cápsula | 1.800.000 | R\$ 0,57  | R\$ 1.026.000,00 |
| 51 | Frasco ampola      | 12.000    | R\$ 3,95  | R\$ 47.400,00    |
| 52 | Frasco ampola      | 1.500     | R\$ 6,70  | R\$ 10.050,00    |
| 53 | Frasco ampola      | 120.000   | R\$ 3,35  | R\$ 402.000,00   |
| 54 | Ampola             | 45.000    | R\$ 1,19  | R\$ 53.550,00    |
| 55 | Frasco             | 100       | R\$ 9,35  | R\$ 935,00       |
| 56 | Comprimido/cápsula | 480.000   | R\$ 0,33  | R\$ 158.400,00   |
| 57 | Comprimido/cápsula | 660.000   | R\$ 0,19  | R\$ 125.400,00   |
| 58 | Frasco ou Bolsa    | 4.000     | R\$ 8,50  | R\$ 34.000,00    |
| 59 | Comprimido/cápsula | 1.500.000 | R\$ 0,10  | R\$ 150.000,00   |
| 60 | Frasco ampola      | 2.400     | R\$ 2,50  | R\$ 6.000,00     |
| 61 | Comprimido/cápsula | 15.000    | R\$ 1,64  | R\$ 24.600,00    |
| 62 | Ampola             | 15.000    | R\$ 2,99  | R\$ 44.850,00    |
| 63 | Comprimido/cápsula | 30.000    | R\$ 1,11  | R\$ 33.300,00    |
| 64 | Comprimido/cápsula | 480.000   | R\$ 0,84  | R\$ 403.200,00   |
| 65 | Frasco             | 10.000    | R\$ 2,57  | R\$ 25.700,00    |
| 66 | Comprimido/cápsula | 1.800.000 | R\$ 0,049 | R\$ 88.200,00    |
| 67 | Comprimido/cápsula | 10.000    | R\$ 0,27  | R\$ 2.700,00     |
| 68 | Ampola             | 5.000     | R\$ 0,389 | R\$ 1.945,00     |
| 69 | Frasco             | 3.600     | R\$ 3,35  | R\$ 12.060,00    |
| 70 | Ampola             | 6.750     | R\$ 0,24  | R\$ 1.620,00     |
| 71 | Ampola             | 3.600     | R\$ 0,40  | R\$ 1.440,00     |
| 72 | Frasco             | 24.000    | R\$ 1,03  | R\$ 24.720,00    |
| 73 | Comprimido/cápsula | 840.000   | R\$ 0,31  | R\$ 260.400,00   |
| 74 | Comprimido/cápsula | 360.000   | R\$ 0,28  | R\$ 100.800,00   |
| 75 | Ampola             | 750       | R\$ 1,75  | R\$ 1.312,50     |
| 76 | Bisnaga            | 9.600     | R\$ 14,00 | R\$ 134.400,00   |
| 77 | Ampola             | 72.000    | R\$ 0,99  | R\$ 71.280,00    |
| 78 | Comprimido/cápsula | 2.160.000 | R\$ 0,049 | R\$ 105.840,00   |
| 79 | Ampola             | 960       | R\$ 1,99  | R\$ 1.910,40     |
| 80 | Frasco             | 48.000    | R\$ 4,26  | R\$ 204.480,00   |
| 81 | Ampola             | 300.000   | R\$ 4,98  | R\$ 1.494.000,00 |
| 82 | Bisnaga            | 96.000    | R\$ 1,80  | R\$ 172.800,00   |
| 83 | Frasco             | 48.000    | R\$ 1,80  | R\$ 86.400,00    |





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                         |           |            |                |
|-----|-------------------------|-----------|------------|----------------|
| 84  | Frasco                  | 1.200     | R\$ 10,99  | R\$ 13.188,00  |
| 85  | Frasco-ampola           | 1.500     | R\$ 79,99  | R\$ 119.985,00 |
| 86  | ampola                  | 1.500     | R\$ 15,99  | R\$ 23.985,00  |
| 87  | Comprimido/cápsula      | 1.200.000 | R\$ 0,05   | R\$ 60.000,00  |
| 88  | Ampola                  | 10.000    | R\$ 0,74   | R\$ 7.400,00   |
| 89  | Comprimido/cápsula      | 144.000   | R\$ 0,10   | R\$ 14.400,00  |
| 90  | Ampola                  | 144.000   | R\$ 0,83   | R\$ 119.520,00 |
| 91  | Comprimido/cápsula      | 120.000   | R\$ 0,20   | R\$ 24.000,00  |
| 92  | Frasco                  | 24.000    | R\$ 5,00   | R\$ 120.000,00 |
| 93  | Ampola                  | 72.000    | R\$ 7,99   | R\$ 575.280,00 |
| 94  | Ampola                  | 24.000    | R\$ 3,404  | R\$ 81.696,00  |
| 95  | Frasco                  | 33.600    | R\$ 1,68   | R\$ 56.448,00  |
| 96  | Ampola                  | 200.000   | R\$ 0,77   | R\$ 154.000,00 |
| 97  | Frasco                  | 204.000   | R\$ 1,19   | R\$ 242.760,00 |
| 98  | Frasco ampola ou ampola | 1.200     | R\$ 5,60   | R\$ 6.720,00   |
| 99  | Frasco ampola ou ampola | 750       | R\$ 3,25   | R\$ 2.437,50   |
| 100 | Comprimido/cápsula      | 864.000   | R\$ 0,065  | R\$ 56.160,00  |
| 101 | Comprimido/cápsula      | 10.000    | R\$ 0,47   | R\$ 4.700,00   |
| 102 | Comprimido/cápsula      | 2.300.000 | R\$ 0,06   | R\$ 138.000,00 |
| 103 | Comprimido/cápsula      | 960.000   | R\$ 0,05   | R\$ 48.000,00  |
| 104 | Seringa                 | 4.500     | R\$ 17,18  | R\$ 77.310,00  |
| 105 | Ampola                  | 12.000    | R\$ 2,14   | R\$ 25.680,00  |
| 106 | Comprimido/cápsula      | 360.000   | R\$ 0,65   | R\$ 234.00,00  |
| 107 | Ampola                  | 90.000    | R\$ 0,80   | R\$ 72.000,00  |
| 108 | Ampola                  | 90.000    | R\$ 1,20   | R\$ 108.000,00 |
| 109 | Comprimido/cápsula      | 1.080.000 | R\$ 0,19   | R\$ 205.200,00 |
| 110 | Ampola                  | 360       | R\$ 12,42  | R\$ 4.471,20   |
| 111 | Comprimido/cápsula      | 600.000   | R\$ 0,14   | R\$ 84.000,00  |
| 112 | Ampola                  | 3.600     | R\$ 1,993  | R\$ 7.174,80   |
| 113 | Comprimido/cápsula      | 840.000   | R\$ 0,19   | R\$ 159.600,00 |
| 114 | Ampola                  | 900       | R\$ 2,60   | R\$ 2.340,00   |
| 115 | Frasco                  | 4.800     | R\$ 3,60   | R\$ 17.280,00  |
| 116 | Frasco                  | 2.000     | R\$ 6,00   | R\$ 12.000,00  |
| 117 | Comprimido/cápsula      | 432.000   | R\$ 0,23   | R\$ 99.360,00  |
| 118 | Ampola                  | 2.400     | R\$ 1,57   | R\$ 3.768,00   |
| 119 | Comprimido/cápsula      | 72.000    | R\$ 0,40   | R\$ 28.800,00  |
| 120 | Ampola                  | 200       | R\$ 18,666 | R\$ 3.733,20   |
| 121 | Frasco                  | 120       | R\$ 12,00  | R\$ 1.440,00   |
| 122 | Comprimido/cápsula      | 3.600.000 | R\$ 0,10   | R\$ 360.000,00 |
| 123 | Envelope                | 4.300     | R\$ 29,16  | R\$ 125.388,00 |
| 124 | Enema                   | 1.200     | R\$ 7,00   | R\$ 8.400,00   |
| 125 | Ampola                  | 48.000    | R\$ 0,70   | R\$ 33.600,00  |
| 126 | Comprimido/cápsula      | 1.920.000 | R\$ 0,05   | R\$ 96.000,00  |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|     |                    |                    |                          |                |
|-----|--------------------|--------------------|--------------------------|----------------|
| 127 | Ampola             | 3.000              | R\$ 1,26                 | R\$ 3.780,00   |
| 128 | Ampola             | 2.500              | R\$ 1,75                 | R\$ 4.375,00   |
| 129 | Comprimido/cápsula | 24.000             | R\$ 0,04                 | R\$ 960,00     |
| 130 | Ampola             | 12.000             | R\$ 0,40                 | R\$ 4.800,00   |
| 131 | Ampola             | 33.600             | R\$ 0,40                 | R\$ 14.112,00  |
| 132 | Ampola             | 900                | R\$ 2,43                 | R\$ 2.187,00   |
| 133 | Frasco             | 2.400              | R\$ 2,60                 | R\$ 6.240,00   |
| 134 | Comprimido/cápsula | 288.000            | R\$ 0,376                | R\$ 108.288,00 |
| 135 | Comprimido/cápsula | 960.000            | R\$ 0,25                 | R\$ 240.000,00 |
| 136 | Ampola             | 1.680              | R\$ 1,88                 | R\$ 3.158,40   |
| 137 | Ampola             | 15.600             | R\$ 4,27                 | R\$ 66.612,00  |
| 138 | Ampola             | 600                | R\$ 4,59                 | R\$ 2.754,00   |
| 139 | Ampola             | 600                | R\$ 7,00                 | R\$ 4.200,00   |
|     |                    | <b>Valor total</b> | <b>R\$ 15.872.742,30</b> |                |